



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 1

## SUMÁRIO

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO .....                 | 1  |
| PAUTAS.....                          | 1  |
| ATAS.....                            | 4  |
| ACÓRDÃOS .....                       | 4  |
| PRIMEIRA CÂMARA .....                | 4  |
| PAUTAS.....                          | 4  |
| ATAS.....                            | 4  |
| ACÓRDÃOS .....                       | 4  |
| SEGUNDA CÂMARA .....                 | 4  |
| PAUTAS.....                          | 4  |
| ATAS.....                            | 4  |
| ACÓRDÃOS .....                       | 28 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE..... | 28 |
| ATOS NORMATIVOS.....                 | 28 |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....         | 28 |
| DESPACHOS .....                      | 28 |
| PORTARIAS .....                      | 28 |
| ADMINISTRATIVO .....                 | 28 |
| DESPACHOS .....                      | 28 |
| EDITAIS .....                        | 36 |

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018.

#### JULGAMENTO ADIADO:

#### CONSELHEIRO RELATOR: JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO

##### 1) PROCESSO Nº 14.030/2017

Anexo: 10.263/2017

Com vista ao Cons. Érico D. e Silva

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Recorrente: Marlene Camilo Pinto

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### CONSELHEIRO RELATOR: JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO

##### 1) PROCESSO Nº 1068/2017

Anexo: 4927/2015, 1931/2014, 1785/2010, 596/2010, 2999/2009, 3004/2010, 5073/2009, 5579/2006, 1928/2014

Com vista ao Conselheiro Mario Manoel C. de Melo

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Recorrente: Fullvio da Silva Pinto

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

#### CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

##### 1) PROCESSO Nº 2559/2017

Anexo 114/2011, 2486/2016, 2573/2016

#### Com vista ao Cons. Julio Pinheiro)

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPROR

Recorrente: Eliete da Cunha Beleza

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Juarez Frazão Rodrigues Junior – OAB/AM 5.851

#### AUDITOR RELATOR – MÁRIO JOSÉ DE M. COSTA FILHO

##### 1) PROCESSO Nº 3219/2017

Anexo: 1565/2014

Com vista para o Cons. Julio Assis C. Pinheiro

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEPROR

Recorrente: Tanara Lauschner

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): João Antonio da Silva Tolentino - OAB/Am 2.300

Thayenne Loran G. de Mendonça – OAB/am 11.731

Williane Wanessa Queiroz Cavalcante – OAB/AM 8.489

#### JULGAMENTO EM PAUTA

#### CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

##### 1) PROCESSO Nº 11.365/2017

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2016

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT

Interessado: (a) José de Souza Melo Júnior

Ordenador: Martha Moutinho da Costa Cruz

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

##### 2) PROCESSO Nº 11.334/2017

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2016

Órgão: Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI

Interessado: (a) José de Souza Melo Júnior

Ordenador: Gracilene Costa Celestino, Patrícia Mourão Sousa

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

##### 3) PROCESSO Nº 600/2016 - (4 VOLUMES)

Obj.: Admissão de Pessoal Pendente concurso público

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Ordenador: (a) David Nunes Bemerguy, Iracema Maia da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

Fabricia Taliele Cardoso dos Santos - OAB/AM nº 8446,

Adrimar Freitas de Siqueira – OAB/AM nº 8243,

Énia Jéssica da Silva Garcia - OAB/AM n.º 10.416,

Eurismar Matos da Silva – 9221,

Antônio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM n.º 4177

Paulo Vítor Vieira da Rocha – OAB/AM 540-A

Leandro Souza Benevides – OAB/AM 491-A

Bruno Giotto Gavinho Frota – OAB/AM 4.514

Livia Rocha Brito – OAB/AM 6.474

Pedro de Araújo Ribeiro – OAB/AM 6.935

Amanda Gouveia Moura – OAB/AM 7.222

Márcia Caroline Milleo Laredo – OAB/AM 8.936

Fernanda Couto de Oliveira – OAB/AM 11.413

Igor Arnaud Ferreira – OAB/AM 10.4287

Patrícia Gomes de Abreu – OAB/AM 4.447

##### 4) PROCESSO Nº 1914/2011 (10VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 2

**Órgão:** CETAM

**Ordenador:** (a) Joésia Moreira Julião Pacheco

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**CONSELHEIRO RELATOR:** JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

**1) PROCESSO Nº 6145/2010**

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Ministério Público - TCE

**Interessado:** Ministério Público - TCE

**Procurador (a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1) PROCESSO Nº 10.022/2018**

**Obj.:** Representação

**Órgão:** SEMED

**Representante:** Evelyn Freire de Carvalho

**Representado:** Katia Helena Serafina Cruz

**Procurador (a):** Evelyn Freire de Carvalho

**2) PROCESSO Nº 3221/2017**

**Anexo:** 4593/2011

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** MANAUSTUR

**Interessado:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato

Fábio Nunes Bandeira de Melo

**Recorrente:** Arlindo Pedro da Silva Júnior

**Procurador (a):** João Barroso de Souza

**3) PROCESSO Nº 1380/2018**

**Anexo:** 1543/2015

**Obj.:** Recurso Revisão

**Órgão:** Gabinete do Vice Prefeito de Manaus

**Recorrente:** Hissa Nagib Abrahao Filho

**Procurador (a):** João Barroso de Souza

**Advogado (a):** Miqueias Matias Fernandes – OAB/AM 1516

Anderson Aires da Silva – OAB/AM 10043

**4) PROCESSO Nº 83/2018**

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Iranduba

**Representante:** Evelyn Freire de Carvalho

**Representado:** Prefeitura e Francisco Gomes da Silva

**Procurador (a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**5) PROCESSO Nº 11.559/2018**

**Obj.:** Prestação de contas, exercício de 2017

**Órgão:** Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - FEAPD

**Interessado:** Maria Edinelza Oliveira Damasceno

**Ordenador:** Vania Suely de Melo e Silva

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**CONSELHEIRO RELATOR:** JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

**1)PROCESSO Nº 734/2018**

**Anexo:** 3752/2016, 5301/2012

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** SEC. DE EST. DA CULT. TURISMO

**Recorrente:** Marly Nascimento Nogueira Rodrigues

**Procurador (a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado (a):** Leda Mourão da Silva – OAB/AM 10276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11193

Pedro Paulo Souza Lira – OAB/AM 11414

**2) PROCESSO Nº 11253/2017**

**Obj.:** Prestação de contas, exercício de 2006

**Órgão:** Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos - SAAE

**Responsável:** Hemeterio Gomes Queiroz

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**3) PROCESSO Nº 1524/2010**

**Obj.:** Prestação de contas, exercício de 2009

**Órgão:** Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

**Responsável:** Marilene Correa da Silva Freitas

**Procurador(a):** Elisandra Monteiro Freire Alves

**Advogado (a):** Edna Maria Mourão Pereira Machado – OAB/AM 1189

Paula Ângela Valério de Oliveira – OAB/AM 1024

**3.1) PROCESSO Nº 2746/2010**

**Obj.:** Representação

**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO - TCE

**Interessado:** Ministério Público

**Procurador(a):** Elisandra Monteiro Freire Alves

**Advogado (a):** Edna Maria Mourão Pereira Machado – OAB/AM 1189

Paula Ângela Valério de Oliveira – OAB/AM 1024

**CONSELHEIRO RELATOR:** ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

**1) PROCESSO Nº 12.425/2017**

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Japurá

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura de Japurá e Gracineide Lopes de Souza

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**2) PROCESSO Nº 1294/2018**

**Anexos:** 5242/2008, 3240/2011

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** APAE/Manaus

**Recorrente:** Claudivan Afonso Osório de Carvalho

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado (a):** Antonio Cavalcanti Krichanã da Silva –Defensor Público

**3) PROCESSO Nº 11.275/2014**

**Anexo:** 11.790/2014, 12.490/2014, 10.331/2013

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2013

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Marã

**Ordenador:** Cícero Lopes da Silva

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado (a):** Juarez Frazão Rodrigues Junior – OAB/AM 5.851

**4) PROCESSO Nº 13.466/2017**

**Anexos:** 10507/2013

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Sandra Maria dos Santos Souza

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado (a):** Camilla Braga Chaves – OAB/AM 11.308

**CONSELHEIRO RELATOR:** MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

**1) PROCESSO Nº 11231/2017**

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2016

**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 3

**Ordenador :** Astrides Ferreira da Silva  
**Procurador(a):** Joao Barroso de Souza

## 2) PROCESSO Nº 11464/2017

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2016  
**Órgão:** SAAE-MANACAPURU  
**Ordenador :** Heverton Marcelo Araujo dos Santos  
**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

## 3) PROCESSO Nº 12.170/2016

**Obj.:** Embargos de Declaração  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tapauá  
**Representante :** Ministério Público de Contas  
**Representado:** Almino Gonçalves de Albuquerque  
**Embargante:** Ministério Público de Contas  
**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### AUDITOR RELATOR – MÁRIO JOSÉ DE M. COSTA FILHO

## 1) PROCESSO Nº 10.275/2013

**Anexos:** 10.048/2013  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Tomada de Contas  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Uruará  
**Interessado:** Fernando Falabella  
**Embargante:** Fernando Falabella  
**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Advogado (a)** Fabrício Daniel Correia do Nascimento - OAB/Am 7.320

## 2) PROCESSO Nº 10.175/2018

**Anexos:** 11.199/2014  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
**Recorrente:** Hiltomar Jaime Regis  
**Procurador (a)** Evanildo Santana Bragança

## 3) PROCESSO Nº 131/2018

**Anexos:** 2742/2013, 2681/2013, 2680/2013, 2579/2013, 2539/2013, 2499/2013, 1419/2013, 1211/2013, 1028/2013, 3218/2015, 29/2014, 6114/2013, 6059/2013, 1958/2012, 5788/2013, 5698/2013, 5540/2013, 5539/2013, 5538/2013, 5294/2013, 5192/2013, 5099/2013, 4967/2013, 4912/2013, 4685/2013, 4107/2013, 4106/2013, 4067/2013, 3970/2013, 2867/2013, 3733/2013, 3731/2013, 3574/2013, 3535/2013, 3452/2013, 3451/2013, 3404/2013, 3357/2013, 3355/2013, 3218/2013, 3206/2013, 3205/2013, 3201/2013, 3115/2013, 3093/2013, 3058/2013, 3032/2013, 3027/2013, 2988/2013, 2901/2013, 2900/2013, 2819/2013, 1026/2013, 4194/2015, 3030/2016, 248/2018, 246/2018, 245/2018, 243/2018, 134/2018, 242/2018, 3791/2015, e 830/2013  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Juruá  
**Recorrente:** Tabira Ramos Dias Ferreira  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.1) PROCESSO Nº 133/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins  
**Recorrente:** Frank Luiz da Cunha Garcia  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.2) PROCESSO Nº 134/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Caruaru  
**Recorrente:** Francisco Costa dos Santos  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.3) PROCESSO Nº 242/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Juruá  
**Recorrente:** Nadiei Serrão do Nascimento  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.4) PROCESSO Nº 243/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga  
**Recorrente:** Saul Nunes Bemerguy  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.5) PROCESSO Nº 245/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá  
**Recorrente:** José Cidenei Lobo do Nascimento  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.6) PROCESSO Nº 246/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Lábrea  
**Recorrente:** Gean Campos de Barros  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

## 3.7) PROCESSO Nº 248/2018

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva  
**Recorrente:** Fullvio da Silva Pinto  
**Procurador (a)** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975  
Amanda Moura Gouveia – OAB/AM 7.222

### AUDITOR RELATOR CONVOCADO – ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

## 1) PROCESSO Nº 380/2018

**Obj.:** Recurso Ordinário  
**Órgão:** SEDUC  
**Recorrente:** Francisco Costa dos Santos  
**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/Am 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 4

## 1.1) PROCESSO Nº 2002/2017

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Gedeão Timóteo Amorim

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado (a)** Leda Mourão da Silva - OAB/AM 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

**AUDITOR CONVOCADO:** LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

## 1) PROCESSO Nº 602/2018

**Anexo:** 1617/2015

**Obj.:** Recurso Reconsideração

**Órgão:** FUNDEB – Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica

**Recorrente:** Rossieli Soares da Silva

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

## 2) PROCESSO Nº 2476/2017

**Anexo:** 4121/2012

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Gedeão Timóteo Amorim

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado (a)** Leda Mourão da Silva - OAB/AM 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

Manaus, 02 de agosto de 2018

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JULHO DE 2018.

1. Processo TCE - AM nº 836/2015.
2. Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar.
3. Representante: Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda.
4. Representado: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC e Comissão Geral de Licitação - CGL
5. Advogados: Pedro Paulo Sousa Lira - OAB/AM Nº 11.414, Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM Nº 11.193, Leda Mourão da Silva - OAB/AM Nº 10.276, Ronaldo Lázaro Tiradentes – OAB/AM Nº 4113, Luis Fernando Blumenthal Pardell - OAB/AM Nº 357.323 e Flávia Cristina dos Santos Alterio - OAB/AM Nº 242.584.
6. Objeto: Supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 122/2014-CGL.
7. Unidade Técnica: DIATI e DICAD-AM.

8. Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 12EX/2017-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
9. Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.
10. DECISÃO 182/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do Voto Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:
  - 10.1– Conhecer a presente Representação formulada pela empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda., uma vez que atende aos parâmetros previstos no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;
  - 10.2– Julgar Improcedente diante dos motivos expostos no Voto-Vista;
  - 10.3– Determinar à SEPLENO - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO que cientifique do decum todos os interessados deste processo, nos termos regimentais, com cópias das principais peças processuais;
  - 10.4– Arquivar os autos nos termos regimentais.Rejeitada a Proposta de Voto do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, pela procedência da Representação.
11. Ata: 27ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
12. Data da Sessão: 31 de Julho de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 9H, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 5

## **CONS. JULIO CABRAL**

### **1) PROCESSO Nº 578/2010**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 59/2009, FIRMADO COM A SEINF.

**INTERESSADOS:** ORLANDO AUGUSTO VIEIRA DE MATTOS JÚNIOR, JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

**ÓRGÃO:** SEINFRA

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

### **2) PROCESSO Nº 2428/2017**

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, NO EXERCÍCIO DE 2014.

**INTERESSADO:** PAULO ADNAEL ANDRADE DE ALMEIDA

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

### **3) PROCESSO Nº 4449/2013**

**APENSO Nº 2337/2014**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 096/2007, FIRMADO COM A SEDUC.

**INTERESSADOS:** GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM E ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**ADVOGADOS:** PATRICIA DE LIMA LINHARES, OAB/AM Nº 11.193; LEDA MOURÃO DA SILVA, OAB/AM Nº 10.276; PEDRO PAULO SOUSA LINHARES, OAB/AM Nº 11.414 E ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA, OAB/AM Nº 910.

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

### **4) PROCESSO Nº 2337/2014**

**APENSO Nº 4449/2013**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 96/07, FIRMADO COM A SEDUC.

**INTERESSADOS:** GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM E ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**ADVOGADOS:** PATRICIA DE LIMA LINHARES, OAB/AM Nº 11.193; LEDA MOURÃO DA SILVA, OAB/AM Nº 10.276; PEDRO PAULO SOUSA LINHARES, OAB/AM Nº 11.414 E ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA, OAB/AM Nº 910.

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

### **5) PROCESSO Nº 12409/2018**

**APENSOS Nº 12410/2018 E 10177/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. GERMANO MAQUINÉ DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SRA. MARIA MERCEDES DE SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA 496-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 035/2017-INPREVI DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

### **6) PROCESSO Nº 12410/2018**

**APENSOS Nº 12409/2018 E 10177/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. GERMANO MAQUINÉ DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA EX-

SERVIDORA SRA. MARIA MERCEDES DE SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA 1302-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 036/2017-INPREVI DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

### **7) PROCESSO Nº 11568/2017**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. EUCLIDES CINTRA DE VASCONCELOS, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 141.826-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CBMAM

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

### **8) PROCESSO Nº 13071/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. CRISTOVAO LOPES PEREIRA, NO CARGO DE INVESTIDADOR DE POLICIA, 1ª CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA Nº 014.458-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** PC/AM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

### **9) PROCESSO Nº 12817/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELIA BEZERRA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 1392387B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

### **10) PROCESSO Nº 11370/2018**

**APENSO Nº 10382/2018**

**OBJETO:** TRANSFERENCIA DO SR. LINDOMAR PALMERIO NOGUEIRA, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 142920-9A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

### **11) PROCESSO Nº 12259/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. BENEDITA DOS SANTOS TRINDADE, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 017061-5B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

### **12) PROCESSO Nº 12811/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO JORGE CARDOSO DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0284777A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

### **13) PROCESSO Nº 12883/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JOSE BARRETO PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0264741B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 6

## 14) PROCESSO Nº 12170/2018

**OBJETO:** PENÇÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, DO QUADRO DO TJ/AM, PUBLICADO NO D.J.E EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 15) PROCESSO Nº 12523/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SUELY DA SILVA COSTA, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE B-VII-H, MATRÍCULA 012.704-3A, DO QUADRO DA PGM, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PGM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 16) PROCESSO Nº 12579/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARYLAND DE JESUS DOS REIS PEREIRA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-11, MATRÍCULA 0112119A, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 17) PROCESSO Nº 12372/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. VANIA LOBATO DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA 1216-4A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 056/2017-INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 18) PROCESSO Nº 12901/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. MANOEL BENTES AUZIER, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 110027-0E, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 19) PROCESSO Nº 12475/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS MARTINS DE ALENCAR, NO CARGO DE COZINHEIRA, MATRÍCULA 0429-7A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 011/2018-INPREVI DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 20) PROCESSO Nº 12235/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA BENICIO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 101498-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 21) PROCESSO Nº 12829/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CELBIA BRASIL CAMPOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-A, MATRÍCULA 0833215A, DO QUADRO DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 22) PROCESSO Nº 13049/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JOSE DE CASTRO TUNDIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 030.341-0C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 23) PROCESSO Nº 12985/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CENIRA MESQUITA PRAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 128773-7C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 24) PROCESSO Nº 11896/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISLIUDE SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 007028-9A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 25) PROCESSO Nº 12854/2018

**OBJETO:** PENÇÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SONIENI MARIA CORREA E SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. LOURENÇO CARNEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA 114.583-5A, DO QUADRO DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 100/2017 - GP/MANAU PREVIDENCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 26) PROCESSO Nº 12354/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ADELSON PAULINO DE SOUZA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF-VIG-III, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0537950B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 27) PROCESSO Nº 11798/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LA ANUNCIACION CALVO SANCHEZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 165.880-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 28) PROCESSO Nº 13234/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARINETE DE PAULA BRITO, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, MATRÍCULA 0660620A, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 29) PROCESSO Nº 12690/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARLY DE SOUZA MONTENEGRO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR 20H





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 7

1-D, MATRÍCULA 050.327-4C, DO QUADRO DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 30) PROCESSO Nº 12816/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. WALCILENE LACERDA MARREIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 1236083C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE DEZEMBRO 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 31) PROCESSO Nº 12889/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EDILENE DA SILVA DIAS, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 160801-0B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 32) PROCESSO Nº 12716/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. GERALDO AVELINO BRAGA, NO CARGO DE ES-MÉDICO ESPECIALIDADE II-02, MATRÍCULA 0860930B, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JULHO 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 33) PROCESSO Nº 12398/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LUCILA DA SILVA BEZERRA, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-08, MATRÍCULA 014.420-7C, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 34) PROCESSO Nº 12939/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA LUCIA DA CRUZ CARVALHO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 1032496D, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 35) PROCESSO Nº 12201/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA ARAUJO CARDENAS, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENCIA II, MATRÍCULA 1.089-8A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA-SEMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº059/2017-INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 36) PROCESSO Nº 11923/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. AILDO MIGUEL PADILHA PINHEIRO, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 125186-4A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 37) PROCESSO Nº 12445/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GRACI PACHECO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALDO CARNEIRO DA SILVA, EX-SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, MATRÍCULA 007752-6D, DE ACORDO COM A PORTARIA 788/2017, PUBLICADA NO D.O.E EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** PC/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 38) PROCESSO Nº 12496/2018

**APENSO Nº 11771/2018**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR SR. HUMBERTO SPINOSA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 115311-0-C, DO QUADRO DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 764/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 39) PROCESSO Nº 11771/2018

**APENSO Nº 12496/2018**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EVA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. HUMBERTO SPINOSA DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 702/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 40) PROCESSO Nº 13650/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MELO MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.807-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 41) PROCESSO Nº 12714/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ELIANE TAVARES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 13224934B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 42) PROCESSO Nº 12843/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. HELOISA HELENA VELOSO DE LIMA, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0020389A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 43) PROCESSO Nº 10656/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA DE ARAUJO, NO CARGO DE TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA, MATRÍCULA 0004480A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 8

## 44) PROCESSO Nº 11446/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. KENYA KONASUGAWA, NO CARGO DE ES- FARMACEUTICO BIOQUIMICO F-11, MATRÍCULA 112229-0A, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 45) PROCESSO Nº 13240/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. GRACIENE BELLO VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA 102083-8B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 46) PROCESSO Nº 12566/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOANA MARIA SILVA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1287486C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 47) PROCESSO Nº 12955/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. INES DE OLIVEIRA COELHO, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 112388-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** FHAJ

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 48) PROCESSO Nº 11784/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES COSTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. RAIMUNDO PAIVA COSTA, MATRÍCULA 025136-4C, DO QUADRO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 690/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 49) PROCESSO Nº 12867/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RUTH CONCEICAO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 1154290H, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 50) PROCESSO Nº 12963/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARTA JANDER DE MELO LIMA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 101355-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 51) PROCESSO Nº 13036/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA MARTINS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 10-A, MATRÍCULA 014465-7A, DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 52) PROCESSO Nº 12149/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF-MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 187933-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL GILBERTO MESTRINHO, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 53) PROCESSO Nº 12723/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MILENA KELLEN DOS SANTOS PIMENTEL, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR SR. MAX FARIAS PIMENTEL, MATRÍCULA 107938-7D, DO QUADRO DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 750/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 54) PROCESSO Nº 10308/2018

**OBJETO:** CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DO SR. WELLMON LIMA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. JULIANA HENRIQUE DE SOUZA, EX-SERVIDORA DA SEMSA, BEM COMO AO SR. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 120/2017, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 55) PROCESSO Nº 12452/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II, NÍVEL 4, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 1006002D, DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** FCECON

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 56) PROCESSO Nº 12516/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ADERCIO ALVES SIMPLICIO, NO CARGO DE AGENTE DE INUMACAO B-II-II, MATRÍCULA 0063240B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, PUBLICADO NO D.O.M EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMULSP

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 57) PROCESSO Nº 11903/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MAGDA DE SOUZA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INCAPAZ DO EX-SERVIDOR SR. MAGNO SIQUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 001082-0C, DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 675/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** IDAM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 58) PROCESSO Nº 11910/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. EVANDRO GOMES SAMPAIO, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERENCIA A, MATRÍCULA 028954-0C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 9

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**59) PROCESSO Nº 12655/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA OSCARINA BENTES DO VALE, NO CARGO DE AUXILIAR I DE DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 4, MATRÍCULA 0000574A, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, PUBLICADO NO D.O.E/DPE EM 18 DE ABRIL DE 2018

**ÓRGÃO:** DPE

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**60) PROCESSO Nº 12772/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ROSA BATISTA HIRANO MAGALHAES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA, CLASSE C, MATRÍCULA 0001155A DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, PUBLICADO NO D.O.E/DPE EM 11/12/2017

**ÓRGÃO:** DPE

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**61) PROCESSO Nº 12793/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO AOKI FONSECA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1023772A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/12/2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**62) PROCESSO Nº 12495/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. IONEIDE MARIA DE SOUSA MACIEL, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE C-VIII-I, MATRÍCULA 005.712-6A DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM, PUBLICADO NO D.O.M EM 14/07/2017

**ÓRGÃO:** PGM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**63) PROCESSO Nº 12897/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MAXILEIA ROCHA MIRANDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 101957-0A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 27/12/2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**64) PROCESSO Nº 11651/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ANUNCIACAO SERUDO REBELO, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE D, MATRÍCULA FEC07/41030 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 0166 DE 04/09/2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**65) PROCESSO Nº 12375/2018**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. MARIA ELITIA PINHEIRO CAVALCANTE, MATRÍCULA 463-8A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 084/2017-INPREVI DE 01/12/2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**66) PROCESSO Nº 12780/2018**

**APENSO:** 14509/2016

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. EDMAR FERREIRA MAKLOUF, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 21, MATRÍCULA 003038-4A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M EM 03/10/2017.

**ÓRGÃO:** SEMEF

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**67) PROCESSO Nº 13217/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ALBEMILIA SOARES MORAES MADURO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 143.807-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 09/05/2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**68) PROCESSO Nº 12208/2018**

**APENSO:** 10113/2015

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 1110705B DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 18/12/2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**69) PROCESSO Nº 12994/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. EDSON BENTES DE CASTRO, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 141954-4A, DO ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 09/01/2018.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**70) PROCESSO Nº 12338/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. AIRTON ACACIO E SILVA, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 054114-1B DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/07/2017

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**71) PROCESSO Nº 12094/2018**

**APENSO:** 12862/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ANUNCIACAO SARAIVA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H, 3-E, MATRÍCULA 064673-3A DO QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 431/2017, PUBLICADO NO DOE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**72) PROCESSO Nº 10970/2018**

**APENSO:** 12835/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. MARIA ELITIA PINHEIRO CAVALCANTE, MATRÍCULA 030748-3E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 649/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 28/09/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 10

## 73) PROCESSO Nº 4107/2014

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO JOSÉ TAVARES BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BARBOSA DE LUTAS ESPORTIVAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 29/14, FIRMADO COM A SEJEL.

**ÓRGÃO:** SEJEL

**INTERESSADOS:** ANTONIO JOSÉ TAVARES BARBOSA E ANTONIO EDUARDO DITZEL

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 74) PROCESSO Nº 458/2017

**APENSO:** 273/2013

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE EDUARDO CASADO BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. DANILO BARBOSA, EX-SERVIDOR DA PREFEITURA DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 238, PUBLICADO NO D.O.M. DE 20/05/16.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

## 75) PROCESSO Nº 1461/2017 (2 VOLUMES)

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, OBJETIVANDO CONTRATAR PROFESSORES, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 001/2017-PSS/PMT-SEMEC, PUBLICADO NO DOMEA DE 31/03/2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

**ADVOGADOS:** ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - OAB/AM N. 4177, PATRICIA GOMES DE ABREU - OAB/AM N. 4447, FABRICIA TALIELE CARDOSO DOS SANTOS - OAB/AM Nº 8446, EURISMAR MATOS DA SILVA - OAB/AM N. 9221 E ÊNIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA - OAB/AM 10.416

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E LAZARO DE SOUZA MARTINS

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

## CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

### 1) PROCESSO Nº 2387/2017

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONZINHEIRO/MERENDEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGO, CONFORME EDITAL 01/17/PSS/PMM, PUBLICADO NO DOMEA DE 31 DE MAIO DE 2017.

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS E SAULO GABRIEL R. DOS SANTOS

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

### 2) PROCESSO Nº 11046/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IZALENE ALVES FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA 128.765-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

### 3) PROCESSO Nº 11996/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA SALVADOR PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, AUX.S.D.III, MATRÍCULA 107965-4E, DO QUADRO DE

PESSOAL DA PC/AM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PC/AM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

### 4) PROCESSO Nº 12416/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES MAIA DA SILVA, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE C, REFERENCIA 2, MATRÍCULA 1119540B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

### 5) PROCESSO Nº 12745/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA FALCAO ALEIXO, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H 3-B, MATRÍCULA 0794945A, DO QUADRO DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

### 6) PROCESSO Nº 10747/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA SOUSA DA COSTA, NO CARGO DE AS- AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA 064129-4A, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

### 7) PROCESSO Nº 13713/2017

**APENSO Nº 13711/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. WALTER RAIMUNDO DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.909-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

### 8) PROCESSO Nº 13171/2017

**APENSO Nº 13713/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. WALTER RAIMUNDO DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.909-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

### 9) PROCESSO Nº 12376/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL B-III-I, MATRÍCULA 012220-3B, DA CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

### 10) PROCESSO Nº 10712/2014

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. RUY GUILHERME FRANÇA VELASCO, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, NÍVEL TF-1, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MAT. Nº. 000.376-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 11

## 11) PROCESSO Nº 10122/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: ILCY GOMES DA COSTA, MATRÍCULA 100114-0A, DO QUADRO DA SUSAM

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 12) PROCESSO Nº 10144/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA ILMA MARIA FERNANDES DE LIMA, MATRÍCULA 100454-9A, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERENCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 13) PROCESSO Nº 12700/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA.ANA SOARES DE MAGALHAES, NO CARGO DE AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-09, MATRÍCULA 0121282-B, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 14) PROCESSO Nº 12870/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR.JOSE NILO GONCALVES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 103835-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 15) PROCESSO Nº 12707/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ROSEMARY GUIMARAES CABRAL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1189018D, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 16) PROCESSO Nº 10590/2018

**OBJETO:** TRANSFERENCIA REMUNERADA DO SR. RENATO PEREIRA PINHO, MATRÍCULA 110939-1B, NO CARGO DE 2º TENENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CBMAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 17) PROCESSO Nº 10286/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIE ROSE FERREIRA DE MENEZES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1º CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 051067-0C, DO QUADRO PESSOAL DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE AGOSTO DE 2017;

**ÓRGÃO:** OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 18) PROCESSO Nº 10929/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELCY OLIVEIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANOEL CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 647/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 19) PROCESSO Nº 12694/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. IRENE PAIVA DA COSTA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF-MNF-III, REFERENCIA E, MATRÍCULA 1912259A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 20) PROCESSO Nº 12666/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. HELENE LENIZE DE MORAIS FRANCA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0109630D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 21) PROCESSO Nº 12980/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOANA GUIMARAES DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.649-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 22) PROCESSO Nº 13590/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PAULO JOSÉ MARQUES GUALBERTO, NA CONDIÇÃO DE FILHO INVALIDO DO SR. ROZALVO BRAGA GUALBERTO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 297 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 23) PROCESSO Nº 12683/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EMILIA SENA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 103822-2B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E EM 23 DE ABRIL DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 24) PROCESSO Nº 10519/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. REINALDO CARVALHO ALBUQUERQUE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA SR. ANA EXPEDITA BATISTA ALBUQUERQUE, MATRÍCULA 180584-3A, EX-SERVIDORA DO QUADRO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 574/2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 25) PROCESSO Nº 12856/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LINDAURIA DE LIMA ANDRADE, NO CARGO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO B-VII-II, MATRÍCULA 011.566-5A, DO QUADRO DA PGM, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** PGM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 26) PROCESSO Nº 12828/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. PAULO NAZARENO MENDONÇA SARRAZIN, NO CARGO DE MEDICO, CLASSE I, NIVEL 4, REFERENCIA D, MATRÍCULA 006352-5B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 12

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**27) PROCESSO Nº 12820/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA REGINA MACANONI DE MORAIS, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 1677942B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**28) PROCESSO Nº 11418/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOANEIDE DIAS DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC18/42699, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, DE ACORDO COM O DECRETO N.0180 DE 17 DE OUTUBRO 2017.

**ÓRGÃO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**29) PROCESSO Nº 12043/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. DOROTEIA DO ROSARIO UCHOA DINIZ FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL 2, MATRÍCULA 3219, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 066/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**30) PROCESSO Nº 11304/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SERVIDORA SRA. MARGARETH LACERDA FAINBAUM, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO B, CLASSE D, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 085-0A, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCEAM, DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 220/2017 PUBLICADO NO D.O.E DO TCE/AM EM 11 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** TCE/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**31) PROCESSO Nº 12444/2018**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. DORVAL FRAGATA FARIAS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. AMÉLIA CECÍLIA DE OLIVEIRA FARIAS, MATRÍCULA 120619-2C, DO QUADRO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 736/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**32) PROCESSO Nº 12130/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA TEREZA ORSI DE SOUZA, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 0050466A, DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** FMT/HVD

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**33) PROCESSO Nº 10100/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. CHARLES COSTA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO (OFICIAL DE JUSTIÇA), CLASSE/NÍVEL F-III, MATRÍCULA 1422 DO QUADRO PESSOAL DO TJ/AM DE ACORDO COM O ATO Nº 403 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**34) PROCESSO Nº 10539/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA MARLU MARAES BARRETO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, MATRÍCULA 1586661B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**35) PROCESSO Nº 12095/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. NAZARE GONZAGA DE ALBUQUERQUE ALVES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 011315-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**36) PROCESSO Nº 10495/2018**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HOSANA BEZERRA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ANTENOR FERREIRA FILHO, MATRÍCULA 131787-3B, DO QUADRO DA UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 613/2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** UEA

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**37) PROCESSO Nº 10905/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ELAINE PORTO FALCAO, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE 1, NÍVEL 4, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 106813-0A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**38) PROCESSO Nº 10343/2013**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. GERALDO BONATES MIRANDA, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, NÍVEL TF-1, PADRÃO IV, MATRÍCULA Nº 000.342-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE ABRIL DE 2013.

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**39) PROCESSO Nº 10891/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ELUIZA HELENA SALAM PENHA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 123716-0A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**40) PROCESSO Nº 10617/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ERIVALDO NEY FERREIRA CORREA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA 000793-5A, DO QUADRO DA SEFAZ, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 13

## 41) PROCESSO Nº 11049/2015

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LUCYNIER AUXILIADORA OMENA MELO, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA V, MATRÍCULA Nº 000.388-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

## 42) PROCESSO Nº 11030/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA RENEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 117.873-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 43) PROCESSO Nº 10935/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELIA PINTO PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 106452-5B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 44) PROCESSO Nº 11071/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ULBINO CANTO BATISTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. IZABEL FREITAS BATISTA, MATRÍCULA 003163-1B, DO QUADRO DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA 660/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 45) PROCESSO Nº 12605/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOVENTINA SANTIAGO BARKER, NO CARGO DE PROFESSOR, NIVEL MEDIO, 20H 3A, MATRÍCULA 0642665A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 46) PROCESSO Nº 12848/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE ASSIS BASTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 0051829A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 47) PROCESSO Nº 13170/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. TANIA RAIMUNDA ALECRIM DE LIMA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 103.358-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE MAIO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 48) PROCESSO Nº 12247/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA MARIA DE LIMA, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE B-VII-III, MATRÍCULA 009283-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** CASA CIVIL

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 49) PROCESSO Nº 13051/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CARDOSO DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 107.068-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 50) PROCESSO Nº 13157/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ISABEL DO SOCORRO SOUZA TAVARES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 115164-9A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 51) PROCESSO Nº 13378/2015

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. GLACIRA COLARES DE MEDEIROS CHAVES, NO CARGO DE TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO V, REFERÊNCIA V, MATRÍCULA Nº 008.807-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 52) PROCESSO Nº 13216/2015

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA ZENAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE B, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº 516, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 53) PROCESSO Nº 12115/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA FERREIRA CAITANO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CL1, MATRÍCULA 2619, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 064/2017-SUPERINTENDENTE DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 54) PROCESSO Nº 10298/2018

**APENSO Nº 11283/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DE SALES PEREIRA, MATRÍCULA 054157-5A, NO CARGO DE 1º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PM/AM, PUBLICADO EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 55) PROCESSO Nº 11283/2018

**APENSO Nº 10298/2018**

**OBJETO:** TRANSFERENCIA DO SR. FRANCISCO DE SALES PEREIRA, NO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 054157-5A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 14

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**56) PROCESSO Nº 12910/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ETEVALDO DIAMAS, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS A-IV-II, MATRÍCULA 070.013-4B, DO QUADRO DA SEMINF, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMINF

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**57) PROCESSO Nº 13136/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO ROBERTO MEDINA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA G, MATRÍCULA 110093-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**58) PROCESSO Nº 1612/2013**

**OBJETO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE, DIRETORA-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 008/2011, FIRMADO COM O FMDCA ATRAVÉS DA SEMASDH.

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA, SOLANGE DOURADO DE ANDRADE

**ÓRGÃO:** SEMASDH

**ADVOGADOS:** PRISCILA LIMA MONTEIRO, OAB/AM Nº 5901 E IGOR DE MENDONÇA CAMPOS, OAB/AM Nº A766

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**59) PROCESSO Nº 13102/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ESTER PEREIRA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 133915-0B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 15/01/2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**60) PROCESSO Nº 12105/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. WILLIAMS FRAZAO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 003896-2A DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 25 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** FVS/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**61) PROCESSO Nº 12493/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JACIRA NASCIMENTO MALVEIRA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, MATRÍCULA 0660396A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 14/05/2017

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**62) PROCESSO Nº 12967/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO ROLIM PERES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 127937-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/01/2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**63) PROCESSO Nº 12710/2018**

**APENSO Nº 12406/2014**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ROSI DE FÁTIMA DA SILVA PAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1234200D DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 11/12/2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**64) PROCESSO Nº 12834/2018**

**APENSO Nº 11886/2015**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EDINEIDA DA SILVA ACRIS, NO CARGO DE PROFESSORA NIVEL MEDIO 20H 3-A, MATRÍCULA 079.442-2A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 27/07/2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**65) PROCESSO Nº 12573/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JOAQUIM JAIME ANDRADE RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA 0310972C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, NO D.O.E EM 01/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**66) PROCESSO Nº 12374/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA BARROS CAÇÃO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEI, MATRÍCULA 0595-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 087/2017-INPREVI DE 01/12/2017

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**67) PROCESSO Nº 13109/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 012337-4A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 15/01/2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**68) PROCESSO Nº 12903/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE DA ROCHA FONSECA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, MATRÍCULA 0666432B DA CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS, PUBLICADO NO D.O.M EM 30/01/2018.

**ÓRGÃO:** CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**69) PROCESSO Nº 11605/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOANA DARC SAMPAIO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 136866-4C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 03/11/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 15

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**70) PROCESSO Nº 12890/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ELI JOSE DE SOUSA ASSIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 024100-8A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 29/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**71) PROCESSO Nº 12782/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LEILA MARIA DA SILVA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1036734D DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 18/12/2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

**72) PROCESSO Nº 12908/2018**

**APENSO Nº 12684/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HILDECY FREIRE DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1025180A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**73) PROCESSO Nº 12684/2018**

**APENSO Nº 12908/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HILDECY FREIRE DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1025180C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**74) PROCESSO Nº 12962/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO DO AMARAL RODRIGUES, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 0129232A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/02/2018.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**75) PROCESSO Nº 11786/2018**

**APENSO Nº 12839/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. WILMA CORDEIRO DA MATOS, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-B, MATRÍCULA 0633143A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 13/11/2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**76) PROCESSO Nº 12729/2018**

**APENSO Nº 14527/2016**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EDILENE MONTEIRO PEREIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 18, MATRÍCULA 0097217A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M EM 29/09/2017

**ÓRGÃO:** SEMEF

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**77) PROCESSO Nº 12807/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA BARROS MAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0256013A DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/12/2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

**78) PROCESSO Nº 13023/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VERA LUCIA VASCONCELOS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H1, MATRÍCULA 025.787-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 15/01/2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

**79) PROCESSO Nº 11557/2018**

**APENSO Nº 12587/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DARCILEIDE DA COSTA TELES, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERENCIA H, MATRÍCULA 025988-8B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 03/11/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**80) PROCESSO Nº 11792/2018**

**APENSO Nº 13210/2016**

**OBJETO:** TRANSFERENCIA DO SR. JOSE COUTINHO MARREIRA, NO CARGO DE 1º SARGENTO, MATRÍCULA 1142275A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E 01/12/2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**

**1) PROCESSO Nº 10387/2017**

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PA-AGENTE ADMINISTRATIVO C-VIII, MATRÍCULA Nº 004.898-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 7413/2016.

**ÓRGÃO:** CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**2) PROCESSO Nº 12728/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO ANDRADE, NO CARGO DE ES-ASSISTENTE SOCIAL, E-11, MATRÍCULA Nº 014.540-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, CONFORME PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 256/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 12 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 16

## 3) PROCESSO Nº 12406/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. AGOSTINHA BONATES SOEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 2, MATRÍCULA 0001147A, DO QUADRO DA DPE/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** DPE/AM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 4) PROCESSO Nº 12739/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. ANTÔNIA CAMURÇA FURTADO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 029.118-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E DE MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 5) PROCESSO Nº 12775/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ADAMIR BALIEIRO CASTELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/QUADRO SUPLEMENTAR 6-A, MATRÍCULA 0795291-A, DO QUADRO DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 6) PROCESSO Nº 12262/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. MARINA DA SILVA PEREIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 114.493-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, CONFORME DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 7) PROCESSO Nº 12378/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ENIDE FERREIRA DA CUNHA, NO CARGO DE PROFESSORA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEI, MATRÍCULA nº 0183-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 083/2017-INPREVI DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 8) PROCESSO Nº 12676/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS CARVALHO DA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 1604899A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 9) PROCESSO Nº 12342/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. VALMIR DE SOUZA BRITO, NO CARGO DE CAPITÃO, MATRÍCULA 131466-1A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 10) PROCESSO Nº 11335/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. MARIA JOSÉ SOUZA DE MORAES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO C-V, MATRÍCULA Nº 000.239-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, CONFORME ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 263/2017-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 11) PROCESSO Nº 12126/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. NELSON LUIZ NINA GOES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 0248088A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 12) PROCESSO Nº 12578/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELIA DE LIMA SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA 0652792A, DO QUADRO DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 13) PROCESSO Nº 12042/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. GERALDA NOGUEIRA DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 111.815-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NA UNIDADE MISTA DE CODAJÁS, CONFORME DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 14) PROCESSO Nº 12319/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. IVANILDE PINTO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEI, MATRÍCULA 280-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 085/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 15) PROCESSO Nº 12795/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SENHORA MARIA GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 005.957-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NA UNIDADE MISTA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI, CONFORME DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 16) PROCESSO Nº 12238/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JAIR COUTINHO DE ASSIS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO C-III, MATRÍCULA 000.526.6A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CMM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 17

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**17) PROCESSO Nº 12509/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS VIANA BARRETO, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE A, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1889150A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**18) PROCESSO Nº 12403/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. VERANILDE PEREIRA CUNHA, NO CARGO DE ES-MÉDICO I-04, MATRÍCULA 0082430D, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**19) PROCESSO Nº 11568/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VALDENICE PEDRO SOUZA, NO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL II, CLASSE B, MATRÍCULA FEC16/42356, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0177 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**20) PROCESSO Nº 12547/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ADEMAR BRAGA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1743376B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**21) PROCESSO Nº 12767/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA GONCALVES DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/QUADRO SUPLEMENTAR 6-A, MATRÍCULA 080.5696A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, CONFORME PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 250/2017, PUBLICADA NO D.O.M EM 12 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**22) PROCESSO Nº 12486/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VIOLETA COELHO RUBIN, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 101.146-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**23) PROCESSO Nº 12980/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. DELOURDES FERNANDES DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF-MNF-III, REFERENCIA E, MATRÍCULA 186.716-4A, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**24) PROCESSO Nº 13052/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. MARIZA DA

SILVA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 107.181-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**25) PROCESSO Nº 12088/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA IVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CL1, MATRÍCULA Nº 2526, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 061/2017-SUPERINTENDENTE DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.M. DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

**26) PROCESSO Nº 10270/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA MESTRINHO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 003.625-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM. PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** FUAM

**PROCURADOR:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**27) PROCESSO Nº 10247/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. SEBASTIAO GOMES DA SILVA, CABO QPPM, MATRÍCULA 125903-2B, PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PM/AM., D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**28) PROCESSO Nº 10342/2018**

**OBJETO:** TRANSFERENCIA REMUNERADA DA SRA. MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DE PAIVA, NO CARGO 1º SARGENTO, DE MATRÍCULA 1142631A, DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**29) PROCESSO Nº 10572/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. MIGUEL PINHEIRO BEZERRA, MATRÍCULA 125487-1A, NO CARGO DE 3º SARGENTO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**30) PROCESSO Nº 10351/2018**

**OBJETO:** TRANSFERENCIA REMUNERADA DO SR. ADAURI JOSE SAVINO VIEIRA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 1112171A, DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**31) PROCESSO Nº 13126/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. JOSÉ ARI DE SOUZA SANTOS, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 120113-1A, DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 18

## 32) PROCESSO Nº 12712/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SENHORA FRANCETE GOMES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 139.023-6C, DO QUADRO DA SEDUC, CONFORME DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 33) PROCESSO Nº 12401/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS POINHO DA ENCARNAÇÃO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-C, MATRÍCULA Nº 112.195-2A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 244/2017 PUBLICADA NO D.O.M. EM 11 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 34) PROCESSO Nº 12567/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MADALENA AMORIM DE SOUZA ARCANJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 130.899-8C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 35) PROCESSO Nº 12481/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. MANOEL HUMBERTO SIMAS DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.950-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 36) PROCESSO Nº 13005/2018

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. JUCIMAR PEREIRA CARNEIRO, EM RAZÃO DA PROMOÇÃO PARA O CARGO DE 1º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA Nº 110.965-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM DECRETO DE 24/1/2018, PUBLICADO NO D.O.E. DE 29 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 37) PROCESSO Nº 12263/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA ANGELA CAVALCANTE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H-2B, MATRÍCULA 012.060-0B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 38) PROCESSO Nº 12688/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. LAZARO DA SILVA MAGALHAES, CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 111113-2A PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 39) PROCESSO Nº 12455/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA LIMA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.679-4A DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28/11/2017.

**ÓRGÃO:** FCECON

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 40) PROCESSO Nº 11699/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 1671855A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 41) PROCESSO Nº 13160/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. LUIZ WALDEMAR MAIA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 21, MATRÍCULA 011.014-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADO NO D.O.E EM 05/06/2018.

**ÓRGÃO:** SEMEF

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 42) PROCESSO Nº 12123/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO, NO CARGO DE AJUDANTE GERAL CL1, MATRÍCULA 2405, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 068/2017- SUPERINTENDENTE DE 17/10/2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 43) PROCESSO Nº 11969/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE CAVALCANTE HARA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO I, MATRÍCULA 000042-6B DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, PUBLICADO NO D.O.E EM 21/11/2017.

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 44) PROCESSO Nº 10289/2018

**APENSO:** 10163/2016

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA REMUNERADA (PROCESSO Nº 10163/2016) DO SR. ABRAÃO ELIAS DE SOUZA, MAJOR QOAPM, MATRÍCULA 054.995-9A PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08/09/2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 45) PROCESSO Nº 12922/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS NOBRE DE LIMA, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 1024485B DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADO NO D.O.E EM 26/12/2017.

**ÓRGÃO:** FHAJ

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 46) PROCESSO Nº 12236/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. LEONARDO ALCANTARA TEIXEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII,



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 19

REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 028226-0A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, LOTADO NA ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11/04/2018, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

#### 47) PROCESSO Nº 12693/2017

**APENSOS:** 13371/2017 E 13370/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ROSSINEIDE DE CASTRO QUEIROZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 025.420-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10/04/2017 PUBLICADO NO D.O.E DE MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

#### 48) PROCESSO Nº 13914/2017

**APENSOS:** 10543/2015, 10872/2014 E 11533/2014

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO DOS REIS MARQUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALMERIZO DOS SANTOS MARQUES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 385/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25.05.2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**AUDITOR:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 5305/2010

**OBJETO:** TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 55/09, FIRMADO COM A SEC E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS (AGEESMA).

**INTERESSADOS:** ELIMAR CUNHA E SILVA E ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

**ÓRGÃO:** SEC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

#### 2) PROCESSO Nº 1448/2016

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 01/2016-PM/SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**INTERESSADA:** KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

#### 3) PROCESSO Nº 720/2010

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MILTON FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 22/2009, FIRMADO COM A SEC.

**INTERESSADOS:** ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA E MILTON FERREIRA DOS SANTOS

**ÓRGÃO:** SEC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

#### 4) PROCESSO Nº 3513/2015

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2014-CP/PM-MANAQUIRI.

**INTERESSADO:** AGUINALDO MARTINS RODRIGUES

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

#### 5) PROCESSO Nº 3905/2015

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO DE MAUES, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 002/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**ADVOGADA:** MÁRCIA CAROLINE MELO LAREDO, OAB/AM Nº 8936, DO ESCRITÓRIO BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

#### 6) PROCESSO Nº 12692/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA MARINHO HORTENCIO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 0125806C, PF20-ESP-III, REFERENCIA H1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

#### 7) PROCESSO Nº 12168/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. SEVERIANO GOMES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA 1543-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 042/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

#### 8) PROCESSO Nº 12809/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CREUSA PEREIRA DE PINHO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 0250996A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

#### 9) PROCESSO Nº 12341/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA SRA. MARIA SOCORRO AREOSA DA CUNHA, NO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 017847-0B, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

#### 10) PROCESSO Nº 12471/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. YEDA ROSAL FRANCO CARNEIRO, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-03, MATRÍCULA 1016423B, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 14 DE MAIO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 20

## 11) PROCESSO Nº 12561/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CINIRA DAS DORES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 0067725A, DO QUADRO DA SUSAM. PUBLICADO NO D.O.E EM 17 ABRIL DE 2018

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 12) PROCESSO Nº 12248/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. LAIRTON ANDRADE DA SILVA, NO CARGO DE AS- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-11, MATRÍCULA 064418-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO DOE EM 23 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 13) PROCESSO Nº 12311/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA EVANGELISTA DOS ANJOS, NO CARGO DE ASSISTENTE FAZENDARIO, NÍVEL 18, MATRÍCULA 010.155-9ª, DO QUADRO DA SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE DEZEMBRO 2017

**ÓRGÃO:** SEMEF

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 14) PROCESSO Nº 12932/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARLENE ROSANIA RODRIGUES DE FREITAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 003635-8A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D. O. E EM 09 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 15) PROCESSO Nº 11655/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ELZINEIDE DO ESPIRITO SANTOS FARIAS, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL 3, CLASSE F, MATRÍCULA FEC07/41728, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0172 DE 04 DE SETEMBRO 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 16) PROCESSO Nº 12193/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LENIDE DOS SANTOS DOS REIS, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, REFERÊNCIA II, MATRÍCULA 0355-8A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA-SEMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 057/2017- INPREVI DE 01 AGOSTO DE 2017

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 17) PROCESSO Nº 12303/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ALCINEA MAQUINE MARINHO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA 000.378-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 18) PROCESSO Nº 14310/2017

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. TERCIO SIDNEY DE SOUZA BARRETO, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº

054.211-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 19) PROCESSO Nº 10330/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. MARIO JORGE DA ROCHA MACIEL, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 111.149-3A, PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 20) PROCESSO Nº 13672/2017

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DA SRA. ANA PAULINA NASCIMENTO MEDEIROS, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 133.141-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

## 21) PROCESSO Nº 10773/2018

**APENSO Nº 13668/2017**

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. SERGIO MARIO PICANCO FERREIRA, NO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 110.950-2A, DA PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 22) PROCESSO Nº 13668/2017

**APENSO Nº 10773/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. SERGIO MARIO PICANCO FERREIRA, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 110.950-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 23) PROCESSO Nº 10515/2018

**OBJETO:** REFORMA DO SR. IAN MADY SEIXAS, MATRÍCULA 161.224-7A, NO CARGO DE CABO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 24) PROCESSO Nº 13130/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ALCILENE GAMA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA 172.494-0A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 25) PROCESSO Nº 12522/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DE ARAUJO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA 000.347-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 21

## 26) PROCESSO Nº 12875/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ARIOSTO LOPES BRAGA NETO, NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 35-3A, DO QUADRO DA DPE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1020/2017-GDPG/DPE/AM, PUBLICADO NO D.O.E/DPE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** DPE

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 27) PROCESSO Nº 12937/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALDEMILA GOMES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1028600B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

## 28) PROCESSO Nº 12184/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. DIOGO FRAZAO LEANDRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 025243-3C, DO QUADRO DA SEDUC, LOTADO NA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE ABRIL DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 29) PROCESSO Nº 12374/2014

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RITA ROCHA NEVES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 026.819-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 30) PROCESSO Nº 12724/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. LEONITO CATIVO PEREIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 21, MATRÍCULA 0041483A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE OUTUBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMEF

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 31) PROCESSO Nº 11300/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ARABELA MELO MAGALHAES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAUDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 102885-5A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 32) PROCESSO Nº 12582/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. NALIA SOLANGE DA COSTA SENA, NO CARGO DE AS-TECNICO EM ENFERMAGEM D-9, MATRÍCULA 0608890B, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 33) PROCESSO Nº 12178/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SUSIE DO CARMO DE SOUZA PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 157013-7A, DO QUADRO DE PESSOAL

DA SUSAM, LOTADA NO HOSPITAL EDUARDO RIBEIRO, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 34) PROCESSO Nº 12627/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE WILLISON PERES NOBRE, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR SR. WILSON NOBRE, MATRÍCULA 000241-0B, DO QUADRO DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 163/2018 PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** ALE/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 35) PROCESSO Nº 12239/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. TANIA ROSETE TAVARES VIEIRA, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-B, MATRÍCULA 0502952B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 36) PROCESSO Nº 14334/2017

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. EDILSON RODRIGUES MONTEIRO, MAJOR QOAPM, MATRÍCULA 053.641-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 37) PROCESSO Nº 12970/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GIL DOS ANJOS AUZIER, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 028584-6B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 38) PROCESSO Nº 11349/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ELIENE ALENCAR DA SILVA BORGES, NO CARGO DE DELEGADO DE POLICIA, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 1345745B, DO QUADRO DA PC/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PC/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 39) PROCESSO Nº 12743/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA RITA DA SILVA PESSOA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 110201-0B, DO QUADRO DA SEDUC, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL CORINTHO BORGES FAÇANHA, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 40) PROCESSO Nº 13101/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1070517B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE JANEIRO DE 2018

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 22

## 41) PROCESSO Nº 12956/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. VALDEMIRO DE SOUZA BRASIL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 163.346-5A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 42) PROCESSO Nº 13563/2017

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. MANOEL DE NAZARE LISBOA AVELINO, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 053.220-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 43) PROCESSO Nº 12223/2018

**OBJETO:** REFORMA DO SR. MAURO HENRIQUE LOPES REZZUTO, NO CARGO DE SOLDADO, MATRÍCULA 161166-6D, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 44) PROCESSO Nº 13412/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 103.824-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 45) PROCESSO Nº 12281/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARCOS TEIXEIRA LOPES, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA SRA. ALGARINA TEIXEIRA LOPES, EX-SERVIDORA DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 170/2018, PUBLICADA NO D.O.M. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 46) PROCESSO Nº 12086/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELESTE DA LUZ DE LIMA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, MATRÍCULA 000383-2A, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 47) PROCESSO Nº 12653/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EVANILDA DE GOES CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 1325744B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE ABRIL DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 48) PROCESSO Nº 662/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE LUIZ JAIR MENDONÇA BELÉM, THAYS CRISTINA BELÉM E THALITA FERNANDA BELÉM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHAS DA SRA. EDMILZA FERREIRA BELÉM, EX-SERVIDORA DA PREFEITURA DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1324/2016, PUBLICADA NO D.O.M. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 49) PROCESSO Nº 12450/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NAZARE DO ROSARIO UCHOA DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO EM DEMARTOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA "ALFREDO DA MATTA", MATRÍCULA 1022407A, DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** FUAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 50) PROCESSO Nº 12046/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CLARICY PINHEIRO CRUZ REGO, NO CARGO DE PROFESSORA, ANEXO VBL 390-06 PEDAG VI, MATRÍCULA 4006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 062/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 51) PROCESSO Nº 14232/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SHIRLES DO NASCIMENTO CECILIO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALVARO JOSE SAMPAIO CECILIO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 415/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 52) PROCESSO Nº 13156/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CLARA ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 029582-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 53) PROCESSO Nº 10278/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. FREDERICO DE SOUZA OLIVEIRA, MATRÍCULA 053556-7A, NO CARGO DE 1º TENENTE DA PM/AM, PUBLICADO EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 54) PROCESSO Nº 12831/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA DE LIMA ROLIM, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 138986-6C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 55) PROCESSO Nº 13107/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO ROSARIO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 1003038B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 02/01/2018.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 23

## 56) PROCESSO Nº 12359/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA SRA. REJANE PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 111394-1A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/07/2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 57) PROCESSO Nº 12773/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. RICARDO BRASIL DE OLIVEIRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 1190199-C DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/12/2017

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 58) PROCESSO Nº 12905/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. BELMIRA SOUZA GUIMARAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1115871A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 59) PROCESSO Nº 13662/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LIGIA MARIA BEZERRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.532-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## 60) PROCESSO Nº 13165/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIZETE DA SILVA REGO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 008.788-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 04/07/2017.

**ÓRGÃO:** OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 61) PROCESSO Nº 6427/2008 (9 VOLUMES)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS G. COSTA, GERENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 02/2006, FIRMADO COM O DETRAN E A SEC.

**ÓRGÃO:** DETRAN

**INTERESSADOS:** MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO E MARIA DAS GRAÇAS GORAYEB COSTA

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

## 62) PROCESSO Nº 10373/2013

**APENSO:** 10872/2013

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO HELENO VIEIRA DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 011.514-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.04.2013.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

## 63) PROCESSO Nº 11495/2018

**APENSO:** 12941/2016

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H 2-F, MATRÍCULA 105301-9A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 29/09/2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 64) PROCESSO Nº 12171/2018

**APENSO:** 10288/2015

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H 2-F, MATRÍCULA 105301-9A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 29/09/2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 65) PROCESSO Nº 12909/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ARLINDO FROTA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF40-LPL-IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA 1072528G DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27/12/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 66) PROCESSO Nº 12894/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE FREITAS E SILVA, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 212465-3A DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28/12/2017.

**ÓRGÃO:** FVS/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 67) PROCESSO Nº 13181/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARGARETH FREITAS CLEMENTINO, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-05, MATRÍCULA Nº 084.082-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 200/2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

## 68) PROCESSO Nº 12787/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOANA NASCIMENTO DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TEN-PSNMD, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 103.116-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/12/2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 69) PROCESSO Nº 13474/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA DE LIMA VIANA, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 1013670A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 01/02/2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

## 70) PROCESSO Nº 13491/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. AMAZILES DE NAZARE ANDRADE PENA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE C,



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 24

REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 004.212-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 09/02/2018.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

## 71) PROCESSO Nº 13634/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LUZIA CORREIA CARDOSO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1083910A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 01/03/2018

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

## 72) PROCESSO Nº 13134/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSEFINA OZIEL GALVAO, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 100744-0C DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 25/01/2018

**ÓRGÃO:** SEAS

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

## 73) PROCESSO Nº 13143/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ALMIRA PIRES DE VASCONCELOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 102401-9A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 23/01/2018

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

## 74) PROCESSO Nº 14111/2017

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. ENOK SILVA MOURA, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 133.188-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24/07/2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

02 de agosto de 2018

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉZIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2018.

## CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

### PROCESSO Nº 13306/2015

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE BEZERRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 00289, DO QUADRO DE PESSOAL DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**INTERESSADA:** EUNICE BEZERRA DE OLIVEIRA

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

**PROCURADOR:** EVANILDO SANATANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE BEZERRA DE OLIVEIRA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

### PROCESSO Nº 11224/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALICE COLLARES DE CARVALHO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA Nº 000.309-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** MARIA ALICE COLLARES DE CARVALHO

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALICE COLLARES DE CARVALHO.

### PROCESSO Nº 10659/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARNE DE AGUIAR GUEDES, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF-MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 187006-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADA:** MARNE DE AGUIAR GUEDES

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARNE DE AGUIAR GUEDES.

### PROCESSO Nº 11161/2018

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ITelvina COELHO TEIXEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. BIONOR BARBOSA TEIXEIRA, EX-SERVIDOR DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 620/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** ITelvina COELHO TEIXEIRA

**ÓRGÃO:** ALE/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ITelvina COELHO TEIXEIRA.

### PROCESSO Nº 11158/2018

#### APENSO Nº 13453/2016

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE DANIEL FERNANDES DA SILVA E JESSÉ MARTINS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHO DA SRA. JANE MARTINS DA SILVA, EX-SERVIDORA DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 152/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INTERESSADOS:** DANIEL FERNANDES DA SILVA E JESSÉ MARTINS DA SILVA

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE DANIEL FERNANDES DA SILVA E JESSÉ MARTINS DA SILVA.

### PROCESSO Nº 10941/2017

#### APENSOS Nº 10326/2018 E 10327/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GRACINEZ PATACHO CIDADE, NO CARGO DE PROFESSOR I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 486/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

**INTERESSADA:** RAIMUNDA GRACINEZ PATACHO CIDADE

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 25

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA  
**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GRACINEZ PATACHO CIDADE. DAR CIÊNCIA À SRA. RAIMUNDA GRACINEZ PATACHO CIDADE. CONCEDER PRAZO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV.

## PROCESSO Nº 10957/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA GALVÃO, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 137240-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA GALVÃO

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA GALVÃO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 1985/2017

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, VISANDO O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SEMSA, SEMAPS, SEGOV E SEMOSP, CONFORME EDITAL Nº 04/2017-PSS/PMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**INTERESSADO:** BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO, PREFEITO DE MANACAPURU

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL A ADMISSÃO DE PESSOAL. DETERMINAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

## PROCESSO Nº 10347/2018

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. WALMIR PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 111079-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADO:** WALMIR PEREIRA DA SILVA

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. WALMIR PEREIRA DA SILVA. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 1907/2017

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO SAAE-MANACAPURU, OBJETIVANDO CONTRATAR BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, CONFORME EDITAL Nº 01/17-PSS/SAAE-MANACAPURU, PUBLICADO NO DOMÉA DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**INTERESSADO:** BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO, PREFEITO DE MANACAPURU

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL A ADMISSÃO DE PESSOAL. DETERMINAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

## PROCESSO Nº 10719/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. EDVALDO DE SOUZA CHAVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA H,

MATRÍCULA Nº 026.536-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** EDVALDO DE SOUZA CHAVES

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 10786/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO BRAGA PAIVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026018-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** FRANCISCO BRAGA PAIVA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO BRAGA PAIVA. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 10939/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. VILMAR AUGUSTO DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 010155-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** VILMAR AUGUSTO DE SOUZA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. VILMAR AUGUSTO DE SOUZA.

## PROCESSO Nº 11301/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CARLOS TAVARES PAZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 025799-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** JOSÉ CARLOS TAVARES PAZ

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CARLOS TAVARES PAZ. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 10953/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. WALNEIZA GOES VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110054-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** WALNEIZA GOES VIEIRA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. WALNEIZA GOES VIEIRA. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 11695/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. IRIS PEREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 4-A, MATRÍCULA Nº 011.871-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 301/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADA:** IRIS PEREIRA DE SOUZA

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 26

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. IRIS PEREIRA DE SOUZA.

**PROCESSO Nº 11072/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. REGINA MARIA PEREIRA VIDAL, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006854-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

**INTERESSADA:** REGINA MARIA PEREIRA VIDAL

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. REGINA MARIA PEREIRA VIDAL.

**PROCESSO Nº 10334/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SILVANA GONÇALVES DA SILVA, NO CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-IV, MATRÍCULA Nº 000.551-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** SILVANA GONÇALVES DA SILVA

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SILVANA GONÇALVES DA SILVA.

**PROCESSO Nº 10324/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BARBOSA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIA CLASSE/NÍVEL F-III, MATRÍCULA Nº 2844, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

**INTERESSADA:** MARIA BARBOSA DA SILVA

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BARBOSA DA SILVA.

**PROCESSO Nº 10670/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ GUARACY BRANCO, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 125319-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADO:** JOSÉ GUARACY BRANCO

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ GUARACY BRANCO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 10568/2018**

**APENSO Nº 10569/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO SOARES DE MENEZES, NO CARGO DE 1º TENENTE, MATRÍCULA Nº 111099-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADO:** RAIMUNDO SOARES DE MENEZES

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO SOARES DE MENEZES. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 10569/2018**

**APENSO Nº 10568/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO SOARES DE MENEZES, NO CARGO DE 1º TENENTE, MATRÍCULA Nº 111099-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADO:** RAIMUNDO SOARES DE MENEZES

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 10575/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO AFONSO COIMBRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 120127-1A, NO CARGO DE 3º SARGENTO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADO:** PAULO AFONSO COIMBRA DE OLIVEIRA

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO AFONSO COIMBRA DE OLIVEIRA. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 10724/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.927-8A, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DE FREITAS

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DE FREITAS.

**PROCESSO Nº 11336/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS VEIGA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-I, MATRÍCULA Nº 000.197-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADA:** MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS VEIGA

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

**PROCESSO Nº 10508/2018**

**APENSO Nº 10914/2018**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZABEL SOUZA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO SR. JOÃO XAVIER DA SILVA, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA 570/2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADA:** IZABEL SOUZA DA SILVA

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZABEL SOUZA DA SILVA.

**PROCESSO Nº 11037/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. WILCE MARA FERREIRA LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 138968-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 27

**INTERESSADA:** WILCE MARA FERREIRA LOPES

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. WILCE MARA FERREIRA LOPES.

## **PROCESSO Nº 11233/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA LAMEGO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA Nº 000335-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** SEBASTIÃO DA SILVA LAMEGO

**ÓRGÃO:** CMM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA

## **PROCESSO Nº 10694/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MALI AMÁLIA FREIRES DE ALBUQUERQUE, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO A, CLASSE C, NÍVEL V, MATRÍCULA Nº 000.327-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 160/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** MALI AMÁLIA FREIRES DE ALBUQUERQUE

**ÓRGÃO:** TCE/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MALI AMÁLIA FREIRES DE ALBUQUERQUE.

## **PROCESSO Nº 11610/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTEMAR DUARTE REIS FILHO, NO CARGO DE 1º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 109217-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** ANTEMAR DUARTE REIS FILHO

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTEMAR DUARTE REIS FILHO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## **PROCESSO Nº 13875/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELIELZA PINHEIRO FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. VIVALDO ARTICLINIO FERNANDES, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 395/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26 DE MAIO DE 2017.

**INTERESSADO:** ELIELZA PINHEIRO FERNANDES

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANATANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELIELZA PINHEIRO FERNANDES. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## **PROCESSO Nº 11977/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. JANGO VENÂNCIO FERREIRA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF-VIG-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 191203-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** JANGO VENÂNCIO FERREIRA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JANGO VENÂNCIO FERREIRA.

## **PROCESSO Nº 11907/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. SHIRLEY MARIA BERNARDINO DACIO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 000973-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** SHIRLEY MARIA BERNARDINO DACIO

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SHIRLEY MARIA BERNARDINO DACIO.

## **PROCESSO Nº 11176/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ASSUNÇÃO RABELO LOBÃO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 127792-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** MARIA ASSUNÇÃO RABELO LOBÃO

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ASSUNÇÃO RABELO LOBÃO.

## **PROCESSO Nº 11999/2018**

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. EDILSON PANTOJA MARTINS, CAPITÃO QOAPM, MATRÍCULA Nº 100.148-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO:** EDILSON PANTOJA MARTINS

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. EDILSON PANTOJA MARTINS. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## **PROCESSO Nº 10765/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. HELENA DE NAZARÉ RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO, NO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 114882-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADA:** HELENA DE NAZARÉ RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANATANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. HELENA DE NAZARÉ RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO.

## **PROCESSO Nº 10614/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CELESTE DE FÁTIMA NASCIMENTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 002.609-3A, DA FCECON, DE ACORDO COM DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

**INTERESSADA:** CELESTE DE FÁTIMA NASCIMENTO

**ÓRGÃO:** FCECON

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. CELESTE DE FÁTIMA NASCIMENTO.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 28

## PROCESSO Nº 11985/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. EDILZA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP- III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 024.576-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. NA MESMA DATA.

**INTERESSADA:** EDILZA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. EDILZA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 10536/2018

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 105.736-7A, DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, CONFORME DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADA:** MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS

**ÓRGÃO:** FHAJ

**PROCURADOR:** EVANILDO SANATANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS.

Manaus, 02 de agosto de 2018.

  
Aline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ACÓRDÃO

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

Sem Publicação

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 429/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação no Ofício nº 06/2018-PGC/MPC, datado de 17.7.2018, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, **João Barroso de Souza**,

## RESOLVE

I – **DESIGNAR** as Procuradoras de Contas **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**, matrícula nº 001.048-0A, e, **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**, matrícula nº 000.950-4A, para no período de 21 a 24.8.2018, participarem do “**XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo**”, na cidade de Curitiba/PR;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2018.

**Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

## DESPACHOS

PROCESSO: 2077/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI – EPP

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Novo Airão

RELATOR: Auditor Alípio Reis Firmo Filho

### DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI – EPP, contra a Prefeitura Municipal de Novo Airão, em face de supostas ilegalidades na Tomada de Preços nº 002/2018 – CPL/Novo Airão, a qual tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 36 módulos sanitários domiciliares.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, determinação de sustação da eficácia de todos os atos administrativos eivados de vícios já praticados no decorrer do processo licitatório. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

- 2.1 A Representante foi desclassificada do procedimento licitatório em razão da entrega de envelope não lacrado devidamente.
- 2.2 Em recurso, a Comissão de Licitação ratificou a decisão de inabilitar e desclassificar a empresa.
- 2.3 Excesso de formalismo contrário ao entendimento majoritário do Formalismo Moderado.
- 2.4 Falha da Comissão de Licitação de Novo Airão ao inabilitar concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico do objeto do contrato, se opondo ao princípio da Razoabilidade.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 29

- 2.5 Julgamento da Seleção, pela parte da Comissão, em desacordo com os princípios licitatórios.
- 2.6 Ausência de má-fé do licitante, sendo o erro insignificante e não suficiente para justificar sua desclassificação.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

8.2.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

8.2.2 encaminhar o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de agosto de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2078/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI - EPP

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Manaquiri

RELATOR: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI – EPP, contra a Prefeitura Municipal de Manaquiri, em face de supostas ilegalidades na Tomada de Preços nº 003/2018 – CPL/Manaquiri, a qual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma quadra coberta.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, determinação de sustação da eficácia de todos os atos administrativos eivados de vícios já praticados no decorrer do processo licitatório. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

2.1 Foi vencedora do processo licitatório a empresa ALANK BATISTA VIANA, entretanto, a mesma possui dados e documentos imprescindíveis desatualizados, demonstrando-se a não observância dos pressupostos, por parte da Comissão de Licitação.

2.2 Em recurso, a Assessoria Jurídica de Manaquiri alegou que a desclassificação da empresa vencedora em razão da desatualização de seus dados seria de rigor excessivo. Entretanto, a mesma não enfrentou todos os argumentos deduzidos no recurso.

2.3 Desrespeito do princípio da Legalidade e do princípio da Vinculação Editalícia, sendo a Comissão de Licitação omissa ou negligente ao sagrar vencedora uma empresa que não cumpriu os itens do Edital.

2.4 Irregularidades na habilitação da empresa vencedora, a qual originariamente apresentou determinado capital inicial, para em seguida modificá-lo significativamente, além de se encontrar em total desacordo com o objeto da licitação, uma vez que sua atividade principal é “lanchonetes, casas de chá, sucos similares” e não “Serviços de Engenharia e Construções”.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 30

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

8.2.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

8.2.2 encaminhar o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de agosto de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2079/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: empresa A Mesquita da Silva Comercial Eirelle – EPP

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL e Maternidade Azilda da Silva Marreiro

RELATOR: Aud. Alípio Filho

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa A Mesquita da Silva Comercial Eirelle – EPP contra a Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL, em face de supostos vícios no edital do Pregão Eletrônico 565/2018, o qual objetiva, em síntese, a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, através da produção e distribuição de dietas diárias para os servidores, pacientes e acompanhantes que estejam na Maternidade Azilda da Silva Marreiro.

2. A Representante pediu cautelarmente a suspensão imediata do procedimento licitatório e, para tanto, alegou o abaixo relacionado:

2.1 que foi declarada vencedora do referido Pregão;

2.2 a empresa Nutrana Ltda. ingressou com recurso sobre suposta invalidade no balanço patrimonial apresentado pela Representante, alegando que a mesma só colacionou o balanço arquivado na junta comercial, contrariando o Decreto 6022/2007;

2.3 em decorrência disso, a Representante foi inabilitada, tendo sido declarada como vencedora a empresa Triseven Serviços de Construção de Edifícios e Fornecimento de Alimentos Eireli. Ocorre que, após consulta feita pela Representante, verificou-se que a mencionada empresa não apresentou o SEPD, mesmo não sendo optante do simples nacional, contrariando o Decreto 6022/2007;

2.4 a empresa Triseven apresentou preço superior ao da Representante

3. *Ab initio*, muito embora conste na capa do presente Processo que o Conselheiro Mario de Mello seja o Relator (posto que é o Relator da CGL para o biênio 2018/2019), observo a existência de Decisão desta Corte na fase de Indicações e Propostas da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2014, ocorrida em 23 de abril, através da qual ficou acordado, após observações feitas pelo Cons. Érico Desterro, que a relatoria de Representações interpostas contra licitações realizadas pela CGL seria do Conselheiro ou Auditor que fosse o responsável pelo Órgão que tivesse demandado o dito procedimento. Para melhores esclarecimentos, transcrevo trecho da ata da referida sessão:

[...] se a representação é direcionada a uma licitação que tem como objetivo algo para SEDUC que esta seja distribuída para a SEDUC e não para a CGL, só se for assunto relacionado à própria CGL [...]

4. Feitos esses apontamentos, anoto que o Projeto Básico e a solicitação de realização da licitação foram feitas para atender necessidades da Maternidade Azilda da Silva Marreiro, conforme consta às fls. 50/87 dos autos. Assim, a presente Representação deve ser apreciada pelo Aud. Alípio Filho, que é o relator da Maternidade Azilda Marreiro para o biênio 2018/2019.

5. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 31

6. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias de documentos que acompanham os fatos narrados na inicial.

7. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

9. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

9.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

9.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

9.1.2 distribua a Representação ao Aud. Alípio Filho, com imediata correção na capa do processo, e encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2092/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar  
REPRESENTANTE: J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI - EPP  
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Itapiranga

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI – EPP, contra a Prefeitura Municipal de Itapiranga, em face de supostas ilegalidades na Tomada de Preços nº 003/2018, a qual tem

por objetivo a contratação de empresa especializada para a construção de um estádio de futebol.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, determinação de sustação da eficácia de todos os atos administrativos eivados de vícios já praticados no decorrer do processo licitatório. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

2.1 Foi vencedora do processo licitatório a empresa ALANK BATISTA VIANA, entretanto, a mesma possui dados e documentos imprescindíveis desatualizados, demonstrando-se a não observância dos pressupostos, por parte da Comissão de Licitação.

2.2 O recurso impetrado pela Representante teve seu provimento negado, alegando a Comissão Municipal de Licitação que as exigências da recorrente eram descabidas. Entretanto, não foram enfrentados todos os argumentos deduzidos no recurso.

2.3 Desrespeito do princípio da Legalidade e do princípio da Vinculação Editalícia, sendo a Comissão de Licitação omissa ou negligente ao sagrar vencedora uma empresa que não cumpriu os itens do Edital.

2.4 Irregularidades na habilitação da empresa vencedora, a qual originariamente apresentou determinado capital inicial, para em seguida modificá-lo significativamente, além de se encontrar em total desacordo com o objeto da licitação, uma vez que sua atividade principal é “lanchonetes, casas de chá, sucos similares” e não “Serviços de Engenharia e Construções”.

2.5 Histórico de favorecimento da empresa ALANK nos municípios de Manaquiri e Itapiranga, uma vez que suas vitórias encontram-se sempre cercadas de contradições, irregularidades e contestações.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM). Resta importante salientar que o processo nº 2078/2018, que tramita nesta Corte de Contas, trata de fato semelhante envolvendo a empresa ALANK BATISTA VIANA como vencedora da Tomada de Preços nº 003/2018 – CPL/Manaquiri, e tendo a empresa J. S. Azevedo Serviços de Engenharia – EIRELI – EPP como representante, diferenciando-se os casos pelos municípios onde ocorreram os fatos.

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 32

7. Isto posto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

8.2.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

8.2.2 encaminhar o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de agosto de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2102/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamento Ltda.

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL

RELATOR: Cons. Mario de Mello

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamento Ltda. contra a Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL, em decorrência de atos praticados que destoam da normalidade processual, julgamento subjetivo e evidente uso de atribuições do cargo e da estrutura da CGL para perseguir a Representante, bem como concessão e privilégio a empresa que por lei não possuem o benefício constantes na Lei Complementar 123/2006.

2. A Representante pediu cautelarmente a suspensão do Processo Administrativo nº 013.00022595.2018 – CGL, o qual, em síntese, versa sobre avaliação de idoneidade de sua conduta nos Pregões Eletrônicos 236, 266 e 329/2018. Em síntese, os fatos e argumentos apresentados pela Representante são os seguintes:

2.1 a Representante participou e venceu diversos procedimentos licitatórios no âmbito da CGL;

2.2 no decorrer de alguns certames, a Representante denunciou diversas irregularidades como falsificação de documentos, erros em planilhas, indevidos benefícios da Lei 123/2006. A CGL, após tomar conhecimento dos fatos, inabilitou algumas empresas, mas não tomou nenhuma medida adicional contra as mesmas;

2.3 a Representante passou a ser perseguida por algumas empresas e pela CGL, uma vez que esta, após a Representante ter sido denunciada, abriu processos para avaliar a idoneidade da mesma;

2.4 ao abrir os citados processos, a CGL promoveu diligências e não oportunizou à Representante o correto exercício do direito de defesa, bem como a impossibilitou de apresentar documentos que comprovariam a legalidade do atestado apresentado;

3. *Ab initio*, importante registrar que tramitam nesta Casa os processos 1452/2018 e 1514/2018, os quais visam apurar supostas ilegalidades em um dos processos licitatórios mencionados pela Representante nestes autos, a saber: o Pregão 236/2018. Os 2 (dois) citados processos são da relatoria do Aud. Mario Filho.

4. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

5. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, um *compact disk* contendo informações que auxiliam o entendimento dos fatos trazidos à baila.

6. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

7. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

8. Isto posto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

8.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

8.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

8.1.2 distribua a Representação ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 33

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 02 de agosto de 2018.**

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2104/2018  
ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.  
REPRESENTANTE: empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamento Ltda.  
REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL  
RELATOR: Cons. Mario de Mello

### DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamento Ltda. contra a Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL, em decorrência de atos praticados que destoam da normalidade processual, julgamento subjetivo e evidente uso de atribuições do cargo e da estrutura da CGL para perseguir a Representante, bem como concessão e privilégio a empresa que por lei não possuem o benefício constantes na Lei Complementar 123/2006.

2. A Representante pediu cautelarmente a suspensão do Processo Administrativo nº 013.00021670.2018 – CGL, o qual, em síntese, versa sobre avaliação de idoneidade de sua conduta no Pregão Eletrônico 823/2017, que objetivou a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de processamento e distribuição de roupas (lavanderia hospitalar), para atender as necessidades do HPS da Criança da Zona Oeste. Em síntese, os fatos e argumentos apresentados pela Representante são os seguintes:

- 2.1 a Representante participou e venceu diversos procedimentos licitatórios no âmbito da CGL;
- 2.2 no decorrer de alguns certames, a Representante denunciou diversas irregularidades como falsificação de documentos, erros em planilhas, indevidos benefícios da Lei 123/2006. A CGL, após tomar conhecimento dos fatos, inabilitou algumas empresas, mas não tomou nenhuma medida adicional contra as mesmas;
- 2.3 a Representante passou a ser perseguida por algumas empresas e pela CGL, uma vez que esta, após a Representante ter sido denunciada, abriu processos para avaliar a idoneidade da mesma;
- 2.4 ao abrir os citados processos, a CGL promoveu diligências e não oportunizou à Representante o correto exercício do direito de defesa, bem como a impossibilitou de apresentar documentos que comprovariam a legalidade do atestado apresentado;

2.5 a CGL seria incompetente para abertura do processo administrativo, uma vez que o Pregão Eletrônico 823/2017 esta finalizado e o objeto já adjudicado à Representante. Ademais, os supostos fatos ilegais cometidos pela Representante, segundo esta própria, deveria ser remetidos ao órgão que solicitou a realização da licitação, a saber: o HPS da Criança da Zona Oeste.

3. *Ab initio*, importante registrar que tramitam nesta Casa os processos 1729/2018 e 1732/2018, os quais visam apurar supostas fraudes em alguns procedimentos licitatórios estaduais cometidas pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP. Nos citados processos, esta Presidência concedeu medidas cautelares que suspenderam o prosseguimento dos Pregões 363 e 460/2018.

4. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

5. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, um *compact disk* contendo informações que auxiliam o entendimento dos fatos trazidos à baila.

6. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

7. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

8. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

8.2 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

8.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

8.1.2 distribua a Representação ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2018.**

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 02 de agosto de 2018.**

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 34

|                                   |                                                                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>                  | <b>2057/2018</b>                                                                         |
| <b>NATUREZA:</b>                  | <b>REPRESENTAÇÃO</b>                                                                     |
| <b>ESPÉCIE:</b>                   | <b>MEDIDA CAUTELAR</b>                                                                   |
| <b>REPRESENTANTE:</b>             | Empresa Diego de Souza Gonçalves - ME                                                    |
| <b>REPRESENTADO:</b>              | Comissão Geral de Licitação – CGL e Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado |
| <b>OBJETO:</b>                    | Suposta ilegalidade no Pregão Eletrônico nº 416/2018                                     |
| <b>ADVOGADO:</b>                  | Sr. Anneson Frank Paulino de Souza – OAB/AM 11.981                                       |
| <b>REPRESENTANTE MINISTERIAL:</b> | A ser distribuído                                                                        |
| <b>RELATOR:</b>                   | <b>Conselheiro Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO</b>                                    |

## DESPACHO

1. Tratam os autos de Representação, com pedido de **medida cautelar**, apresentada a esta Corte pela Empresa Diego de Souza Gonçalves- ME, na pessoa de seu representante legal, Sr. Anneson Frank Paulino de Souza – OAB/AM nº 11.981, em face de suposta ilegalidade no Pregão Eletrônico nº 416/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e suprimentos de impressora, em virtude de possível burla realizada no processo licitatório na ocasião da realização do Pregão.

2. Como argumentos para adoção da medida cautelar, o Representante alegou ter sido inabilitado de forma ilegal, uma vez que, em tese, teria atendido todas as exigências constantes no edital. Após a fase de lances, a Empresa Diego de Souza Gonçalves- ME sagrou-se vencedora, com o valor de R\$ 149.100,00, entretanto, foi desclassificada na ocasião da apresentação da documentação por ter omitido informações essenciais. Em seu lugar, foi classificada a empresa R.R. Comércio Suprimentos de Informática, que teve proposta de preço superior no valor de R\$ 152.880,00.

3. O representante interpôs recurso administrativo, o qual foi julgado improcedente pelo Presidente da GGL.

4. Os argumentos de desclassificação da Empresa Diego de Souza Gonçalves- ME apresentados pelo Pregoeiro foram os seguintes:

- Deixar de informar o prazo para execução dos serviços, conforme o subitem 6.3 do Edital;
- Deixar de informar marca/modelo do produto;
- Apresentar em sua proposta de preço reformulada, a descrição do produto não atendendo às especificações do item 8 do projeto básico.

5. O Representante traz à baila vasta documentação de que sua inabilitação foi ilegal. Nesse passo, requer a concessão da medida

liminar para determinar a imediata suspensão do processo licitatório, objeto do Edital nº 416/2018 e abertura de processo de sindicância por todas as irregularidades por ventura cometidas que podem acarretar prejuízo aos cofres públicos.

6. Dito isto, passo a emitir manifestação acerca do pleito de medida cautelar. Vejamos.

7. Pois bem. Como é cediço, são dois os requisitos cumulativos indispensáveis à concessão de medidas cautelares: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

8. O *fumus boni iuris* está ligado à plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o autor do processo possa fazer *jus* a uma tutela cautelar, terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis. Outro requisito inerente à concessão do provimento cautelar pelo juiz é o *periculum in mora* ou o perigo ou risco na demora do provimento definitivo. Isso significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e provas para a prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

9. Em análise aos fatos e fundamentos postos pelo Representante, tenho como configurado o *fumus boni iuris*, pois são claros os argumentos do representante, já que foi apresentado nos autos vasta documentação, que fundamentam seus argumentos. O que se percebeu, a priori, que a CGL não fundamentou os motivos que levaram a desclassificação da Empresa Diego de Souza Gonçalves - ME.

10. Por sua vez, o *periculum in mora*, caracteriza-se no fato de que, caso não concedida a medida cautelar postulada, permitir-se-á o surgimento dos danos ao ordenamento jurídico pátrio e ao próprio erário diante dos gastos destinados ao certame, já que a proposta vencedora é superior àquela desclassificada.

11. Dessa forma, **concedo a medida cautelar** pleiteada e encaminho os autos ao Secretário do SEPLENO, determinando a adoção das seguintes providências:

11.1 **Oficiar o Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da CGL**, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução nº 3/2012 – TCE/AM, determinando a suspensão do Processo Licitatório, objeto do Pregão nº 416/2018- CGL, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento das determinações desta Corte de Contas, nos termos do art. 54, IV, da Lei estadual nº 2.423/1996 c/c art.308, I, “a”, do Regimento Interno TCE/AM;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 35

- 11.2 Informar, no corpo do supracitado ofício que, tendo em vista o disposto no §3º do art. 1º da Resolução nº 3/2012 – TCE/AM, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e documentos ante aos fatos narrados pelo Representante;
- 11.3 Ademais, solicito que sejam encaminhadas, anexas aos ofícios citados no item anterior, cópias das fls. 2 a 14 dos autos;
- 11.4 Dar ciência ao Representante, informando a **suspensão** Processo Licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 416/2018CGL.
- 11.5 Adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

Manaus, 02 de agosto de 2018.

**ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**  
Conselheiro Substituto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 13405/2018 — Recurso Ordinário** interposto pela Sra. Eliana Moreira de Albuquerque, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas contra a Decisão nº 40/2018 – TCE – Primeira Câmara.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 14015/2017 — Recurso Ordinário** interposto pela Sra. Maria do Socorro Araújo Varela, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em face da Decisão n.º 960/2017 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 13800/2018 — Representação** interposta pelo Sr. Francisco Araújo Lima, representado por sua Procuradora Marinilza Taveira Cordovil, contra o Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari.

**DESPACHO: ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 1683/2018 — Recurso de Revisão** interposto pelos Srs. Rosário Conte Galate, André Gomes de Oliveira, Francisco Corrêa de Lima e Faustiano Fonseca Neto, já qualificados nos autos, por intermédio de seu Advogado, contra o teor do Acórdão nº 1055/2016 exarado pelo Egrégio Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 2044/2018 — Recurso de Revisão** interposto pela Sra. Eunice Cunha Menezes, em face do Acórdão nº 17/2017 – TCE – Segunda Câmara.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2018.**

**PROCESSO Nº 2045/2018 — Recurso de Revisão** interposto pela Sra. Eunice Cunha Menezes, em face do Acórdão nº 92/2016 – TCE – Segunda Câmara.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2018.**

**PROCESSO Nº 2028/2018 — Recurso de Reconsideração** interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim, em face do Acórdão nº 118/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 968/2018 — Recurso de Revisão** interposto pelo Sr. Rodrigo Camelo de Oliveira, já qualificado nos autos, por intermédio de sua Advogada, contra o teor do Acórdão 61/2017, exarado pela Egrégia Primeira Câmara desta Corte de Contas.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de julho de 2018.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 36

**PROCESSO Nº 1753/2018 — Recurso de Reconsideração** interposto pelo Sr. Antônio Iran de Souza Lima, por intermédio de sua advogada, contra o teor do Acórdão nº 1094/2017 exarado pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 2035/2018 — Recurso Ordinário** interposto pelo Sr. Iranilson da Silva Medeiros, por intermédio de seus Advogados, contra o teor do Acórdão nº 646/2016 – TCE – Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de julho de 2018.**

**PROCESSO Nº 1225/2018 — Recurso Ordinário** interposto pelo Sr. Paulo Adroaldo Ramos Alcântara, por intermédio de seu Advogado, contra o teor do Acórdão nº 03/2018 – TCE – Segunda Câmara.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de julho de 2018.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2018**

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12.329/2014**, e cumprindo o Acórdão nº 41/2014-TCE-Tribunal Pleno, conforme item 9.2 nos autos do Processo nº 10213/2013, que trata da Prestação de Contas Anual da Companhia Humaitense de Águas e Saneamento Básico, relativo ao exercício de 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. RONNI KLEY LUSTOSA TORRES, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesa à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 15.577,01 (Quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2018.

**PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA**  
Chefe da DICREX

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 12/2018- TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo TCE/AM nº 6549/2013, que tem como objeto a Prestação de Contas do Convênio nº02/2012, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2018.

  
BIANCA EGLIUOLO  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2018 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 da Lei nº 2423/96 – TCE, no art. 97, I, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Exmo. Senhor Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Ricardo de Moura Chagas**, Ex – Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 222/2017 – DICOP**, reunidos no **Processo TCE nº 12350/2018**, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 017/2011, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2018.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
DIRETOR DICOP





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 37

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2018 - DICERP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WALTER ARNALDO KLING LOPES, Presidente à época do Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Fonte Boa - FUMPAS**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa em relação à **Notificação nº 39/2018-CI/DICERP**, objeto do **Processo nº 13.101/2017 – Exercício 2012**, referente à Tomada de Contas Anual desse Fundo de Previdência, em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

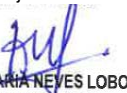
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2018.

  
KÁTIA MARIA NEVES LOBO  
Diretora da DICERP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018 - DICERP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WALTER ARNALDO KLING LOPES, Presidente à época do Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Fonte Boa - FUMPAS**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa em relação à **Notificação nº 37/2018-CI/DICERP**, objeto do **Processo nº 11.146/2018 – Exercício 2010**, referente à Tomada de Contas Anual desse Fundo de Previdência, em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2018.

  
KÁTIA MARIA NEVES LOBO  
Diretora da DICERP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018 - DICERP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WALTER ARNALDO KLING LOPES, Presidente à época do Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Fonte Boa - FUMPAS**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa em relação à **Notificação nº 38/2018-CI/DICERP**, objeto

do **Processo nº 13.102/2017 – Exercício 2011**, referente à Tomada de Contas Anual desse Fundo de Previdência, em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2018.

  
KÁTIA MARIA NEVES LOBO  
Diretora da DICERP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº EDNOT-32/2018-DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Júlio Cesar Soares da Silva CPF 160.307.612-34** – para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 339/2016 – DICOP, contida nos Processos TCE nº 2313/2013, que trata da Prestação de contas Anuais, tendo sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude Desporto e Laser- Exercício 2012, em razão do Despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2018.

Euderiues Pereira Marques  
Diretor da DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE., fica, **NOTIFICADA A empresa RIO DO OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA., para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO TCE Nº 1489/2008 (Aposos: 544/2009, 5073/2007 e 6366/2007) - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007**, de responsabilidade do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro. **PARECER PRÉVIO Nº 57/2017:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 38

pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio**, com fundamento no art.31, §2º, da Constituição Federal, à Câmara Municipal de Coari recomendando a Reprovação, no prazo estipulado pelo art.127, § 5º, da Constituição Estadual, das Contas apresentadas pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari ao longo do exercício de 2007. ACÓRDÃO Nº 57/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregulares** as Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, em face das graves irregularidades identificadas no Relatório Conclusivo formulado pela Comissão de Inspeção-DICAMI e nos Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão de Inspeção-DICOP; **9.2. Considerar Revéis** os Srs. José Clemilton Moraes da Silveira, Manoel Adail Amaral Pinheiro, Marcos Rolland Rebelo e Silva e Paulo Emilio Bonillia Lemos, e as pessoas jurídicas DMJ CONST. E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RS ARQUITETURA LTDA., ME DA S. VIANA, RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e J DOS SANTOS DINIZ, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96, pois mesmo identificados regularmente não apresentaram defesa refutando as irregularidades que lhe foram conferidas ao longo deste feito; **9.3. Aplicar Multa** de R\$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, discriminadas da seguinte forma: a) No valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 54, II, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, VI, do RI-TCE/AM, face às irregularidades identificadas pela Comissão de Inspeção-DICAMI (Relatório Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls.4884/4911) e pela Comissão de Inspeção-DICOP (Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 - fls. 5335/5797, e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP-fls.6312/6347) e não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto; b) No valor de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção – DICAMI e pela Comissão de Inspeção – DICOP, por meio do Relatório Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911), Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP (fls. 6312/6347); **9.4. Aplicar individualmente Multa** de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção-DICOP por meio do Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari-Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP (fls. 6312/6347) às empresas e fiscais de obras envolvidos em débitos aos cofres municipais: • Ildson Barroncas Passos (CREA nº 8803-D/AM); • Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA nº 8817- D/AM); • SRV DANTAS EMPREITEIRA; • Construtora Sena Ramalho Ltda.; • RS Arquitetura Ltda.; • J dos Santos Diniz; • Francimar R. da Silva; • Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda; • MEDA S. VIANA Ltda. **9.5. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro que restitua, em favor dos cofres municipais o montante de R\$ 16.127.894,71 (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), assim discriminados: **9.5.1. O valor de R\$ 12.341.448,33** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devido às irregularidades constantes no Relatório

Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911-volume 25): • nº 57 (não comprovação de R\$ 440.942,69 registrados em balancete contábil); • nº 62 (saídas de caixa sem respaldo legal e sem suporte documental no valor de R\$ 503.376,31); • nº 73 (pagamento à empresa ELIZEU S. DE CASTRO, em 02/03/2007, no valor de R\$ 6.272,00, nota fiscal 000024, nota de empenho 107, referente à aquisição de 448 blusas para o fardamento da guarda municipal, sem devida comprovação de que a despesa foi realizada); • nº 75 (pagamentos ao AUTO POSTO MAGALHÃES – Raimundo Nonato de Araújo Magalhães, no valor total de R\$ 4.224.779,23, emitida em 14/12/07, empenhada em 01/02/08, a título de aquisição de combustíveis sem comprovação de que a despesa foi realizada); • nº 76 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NA ELITE MÍDIA PUB. ENTRET. INTERNET LTDA., no valor total de R\$ 4.093.568,19, a título de produção, promoções e organizações de eventos culturais (concorrência 001/07), sem comprovação de que a despesa foi realizada, inclusive sem nota fiscal, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 77 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa A. CORREA FERNANDES, no valor total de R\$ 359.604,00, a título de fornecimento de refeições, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 78 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa O.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SOLIMÕES), no valor de R\$ 201.345,29, empenho 352, subempenho 2, nota fiscal 00151, a título de 3ª medição de serviços de construção de ginásio coberto, conforme contrato vigente e planilha de medição sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 79 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NACIONAL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., no valor total de R\$ 923.684,22, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 80 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa DISTRIBUIDORA FERNANDES (NLM FERNANDES), no valor total de R\$ 333.650,00, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 81 (pagamentos em 23/11/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 4 LTDA., no valor total de R\$ 640.976,00, empenho 6093, subempenho 1, notas fiscais 231, 232 e 233, a título de aquisição de brinquedos para festa natalina das crianças no Município de Coari sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 82 (pagamentos em 27/04/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de R\$ 613.250,40, empenho 2541, subempenho 1 e 2, notas fiscais 140, 141 e 142, a título de aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e produtos de cama, mesa e banho para o dia das Mães, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); **9.5.2. Solidariamente** aos demais responsáveis os quais deverão responder de acordo com o grau de participação no evento danoso, o valor de R\$ 3.786.446,38 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), não aplicados em favor da Administração Municipal, conforme Relatório Técnico Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5755 – volumes 27 a 29): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; • R\$ 336.484,83, inerentes à urbanização do entorno da Secretaria Municipal de Obras de Coari, na sede do Município; • R\$ 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 600.000,00, inerentes à construção de casas populares de madeira na zona rural do Município de





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 39

Coari; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 45.000,00, inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 149.810,00, inerentes à construção de Galpão de Compostagem do Aterro Sanitário; • R\$ 58.090,28, inerentes à reforma e reparos na praça Santo Afonso e Av. Plínio Coelho; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.6. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM), fiscal das obras a seguir descritas, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 2.356.462,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos); • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.7. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), fiscal da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; **9.8. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica SRV DANTAS EMPREITEIRA, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 240.696,32 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em

comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; **9.9. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Construtora Sena Ramalho Ltda., responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 740.556,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.10. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica RS Arquitetura Ltda., responsável pela execução do serviço a seguir descrito, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade ao gestor responsável, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto, objeto do contrato n.º 060/2007-PMC; **9.11. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica J dos Santos Diniz, responsável pela execução dos serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.12. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Francimar R. da Silva, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 112.450,50 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de pontes de madeira que liga o bairro Pêra ao bairro Chagas Aguiar. **9.13. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 66.400,00 inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado. **9.14. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica ME DA S. VIANA Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 4.715,38 inerentes à construção de dez casas populares no bairro Nazaré Pinheiro. **9.15. Autorizar** em caso de não recolhimento dos valores da Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 5 condenação (multas e alcance) no prazo de 30 (trinta) dias, autuação de cobrança executiva visando à perseguição dos numerários, realizando-se as atualizações monetárias nos termos da lei; **9.16. Determinar** ao Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV que verifique se o convênio n.º 132/05-SEDUC e PMC já se encontra autuado nesta Corte de Contas. Em caso negativo, que seja oficiada a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para que encaminhe a prestação de contas do mencionado ajuste, de modo que seja iniciada sua análise pelas unidades especializadas (DEATV e DICOP), bem como haja emissão de parecer ministerial e relatório por Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro; **9.17. Notificar** a respeito do desfecho conferido a estes autos, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Coari, para que adote as recomendações elencadas em cada manifestação técnica (Relatórios Conclusivos elaborados por DICAM e DICOP) e no Parecer Ministerial n.º 5113/2017-MP-EFC (fls. 6348/6357), a Câmara Municipal de Coari, para que proceda ao julgamento das Contas Anuais com base no Parecer Prévio deste TCE/AM, os patronos constituídos nos autos e os demais envolvidos, a fim de que tenham ciência; **9.18. Oficiar** o douto Ministério Público do Estado do Amazonas, a fim de que a nobre Procuradoria tenha conhecimento das irregularidades identificadas e





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 40

tome, se assim entender, medidas pertinentes aos fatos relatados nesta Prestação de Contas Anuais; **9.19. Oficiar** o Conselho Regional de Engenharia-CREA/AM, acerca da atuação lesiva perpetrada pelos senhores Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM) e Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), quando atuaram como fiscais de contratos auditados neste feito; **9.20. Oficiar** o Conselho Regional de Contabilidade acerca da atuação da Sra. Maria Neblina Marães, sobre eventual imperícia no exercício das funções de Contador, consoante descrito no Relatório Conclusivo da Comissão de Inspeção – DICAMI

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 02 de agosto de 2018.**

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADA A empresa RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO TCE Nº 1489/2008 (Apenso: 544/2009, 5073/2007 e 6366/2007) - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro. PARECER PRÉVIO Nº 57/2017:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio**, com fundamento no art.31, §2º, da Constituição Federal, à Câmara Municipal de Coari recomendando a Reprovação, no prazo estipulado pelo art.127, § 5º, da Constituição Estadual, das Contas apresentadas pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari ao longo do exercício de 2007. **ACÓRDÃO Nº 57/2017:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregulares** as Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, em face das graves irregularidades identificadas no Relatório Conclusivo formulado pela Comissão de Inspeção–DICAMI e nos Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão de Inspeção–DICOP; **9.2. Considerar Revéis** os Srs. José Cleilton Moraes da Silveira, Manoel Adail Amaral Pinheiro, Marcos Rolland Rebelo e Silva e Paulo Emílio Bonillia Lemos, e as pessoas jurídicas DMJ CONST. E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA, RS ARQUITETURA LTDA., ME DA S. VIANA, RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e J DOS SANTOS DINIZ, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n.º 2.423/96, pois mesmo identificados regularmente não apresentaram defesa refutando as irregularidades que lhe foram conferidas ao longo deste feito; **9.3. Aplicar Multa** de R\$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, discriminadas da seguinte forma: a) No valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 54, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, VI, do RI-TCE/AM, face às irregularidades identificadas pela Comissão de Inspeção–DICAMI (Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls.4884/4911) e pela Comissão de Inspeção–DICOP (Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 - fls. 5335/5797, e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP-fls.6312/6347) e não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto; b) No valor de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução n.º 04/02–TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção – DICAMI e pela Comissão de Inspeção – DICOP, por meio do Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911), Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP (fls. 6312/6347); **9.4. Aplicar individualmente Multa** de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução n.º 04/02–TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção–DICOP por meio do Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari–Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP (fls. 6312/6347) às empresas e fiscais de obras envolvidos em débitos aos cofres municipais: • Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM); • Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM); • SRV DANTAS EMPREITEIRA; • Construtora Sena Ramalho Ltda.; • RS Arquitetura Ltda.; • J dos Santos Diniz; • Francimar R. da Silva; • Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda.; • MEDA S. VIANA Ltda. **9.5. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro que restitua, em favor dos cofres municipais o montante de R\$ 16.127.894,71 (dezesesseis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), assim discriminados: **9.5.1. O valor de R\$ 12.341.448,33** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devido às irregularidades constantes no Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911–volume 25): • n.º 57 (não comprovação de R\$ 440.942,69 registrados em balancete contábil); • n.º 62 (saídas de caixa sem respaldo legal e sem suporte documental no valor de R\$ 503.376,31); • n.º 73 (pagamento à empresa ELIZEU S. DE CASTRO, em 02/03/2007, no valor de R\$ 6.272,00, nota fiscal 000024, nota de empenho 107, referente à aquisição de 448 blusas para o fardamento da guarda municipal, sem devida comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 75 (pagamentos ao AUTO POSTO MAGALHÃES – Raimundo Nonato de Araújo Magalhães, no valor total de R\$ 4.224.779,23, emitida em 14/12/07, empenhada em 01/02/08, a título de aquisição de combustíveis sem comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 76 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NA ELITE MÍDIA PUB. ENTRET. INTERNET LTDA., no valor total de R\$ 4.093.568,19, a título de produção, promoções e organizações de eventos culturais (concorrência 001/07), sem comprovação de que a despesa foi realizada, inclusive sem nota fiscal, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 77 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa A. CORREA FERNANDES, no valor total de R\$ 359.604,00, a título de fornecimento de refeições, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 78 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa O.J. DA COSTA





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 41

CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SOLIMÕES), no valor de R\$ 201.345,29, empenho 352, subempenho 2, nota fiscal 00151, a título de 3ª medição de serviços de construção de ginásio coberto, conforme contrato vigente e planilha de medição sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64; • 79 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NACIONAL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., no valor total de R\$ 923.684,22, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 80 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa DISTRIBUIDORA FERNANDES (NLM FERNANDES), no valor total de R\$ 333.650,00, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 81 (pagamentos em 23/11/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pág. 4 LTDA., no valor total de R\$ 640.976,00, empenho 6093, subempenho 1, notas fiscais 231, 232 e 233, a título de aquisição de brinquedos para festa natalina das crianças no Município de Coari sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 82 (pagamentos em 27/04/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de R\$ 613.250,40, empenho 2541, subempenho 1 e 2, notas fiscais 140, 141 e 142, a título de aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e produtos de cama, mesa e banho para o dia das Mães, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); **9.5.2. Solidariamente** aos demais responsáveis os quais deverão responder de acordo com o grau de participação no evento danoso, o valor de R\$ 3.786.446,38 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), não aplicados em favor da Administração Municipal, conforme Relatório Técnico Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5755 – volumes 27 a 29): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; • R\$ 336.484,83, inerentes à urbanização do entorno da Secretaria Municipal de Obras de Coari, na sede do Município; • R\$ 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 600.000,00, inerentes à construção de casas populares de madeira na zona rural do Município de Coari; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 45.000,00, inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 149.810,00, inerentes à construção de Galpão de Compostagem do Aterro Sanitário; • R\$ 58.090,28, inerentes à reforma e reparos na praça Santo Afonso e Av. Plínio Coelho; •

R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.6. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02- TCE/AM, ao Sr. Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM), fiscal das obras a seguir descritas, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 2.356.462,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.7. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), fiscal da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; **9.8. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica SRV DANTAS EMPREITEIRA, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 240.696,32 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos): • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; **9.9. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Construtora Sena Ramalho Ltda., responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 740.556,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais): • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.10. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica RS Arquitetura Ltda., responsável pela execução do serviço a seguir descrito, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade ao ex-gestor responsável, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto, objeto do contrato n.º 060/2007-PMC; **9.11. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica J dos Santos Diniz, responsável pela execução dos serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais): • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 33.000,00,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 42

inerentes à implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.12. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Francimar R. da Silva, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 112.450,50 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos): • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de pontes de madeira que liga o bairro Pêra ao bairro Chagas Aguiar. **9.13. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 66.400,00 inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado. **9.14. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica ME DA S. VIANA Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 4.715,38 inerentes à construção de dez casas populares no bairro Nazaré Pinheiro. **9.15. Autorizar** em caso de não recolhimento dos valores da Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pág. 5 condenação (multas e alcance) no prazo de 30 (trinta) dias, autuação de cobrança executiva visando à perseguição dos numerários, realizando-se as atualizações monetárias nos termos da lei; **9.16. Determinar** ao Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV que verifique se o convênio n.º 132/05-SEDUC e PMC já se encontra autuado nesta Corte de Contas. Em caso negativo, que seja oficiada a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para que encaminhe a prestação de contas do mencionado ajuste, de modo que seja iniciada sua análise pelas unidades especializadas (DEATV e DICOP), bem como haja emissão de parecer ministerial e relatório por Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro; **9.17. Notificar** a respeito do desfecho conferido a estes autos, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Coari, para que adote as recomendações elencadas em cada manifestação técnica (Relatórios Conclusivos elaborados por DICAMI e DICOP) e no Parecer Ministerial n.º 5113/2017-MP-EFC (fls. 6348/6357), a Câmara Municipal de Coari, para que proceda ao julgamento das Contas Anuais com base no Parecer Prévio deste TCE/AM, os patronos constituídos nos autos e os demais envolvidos, a fim de que tenham ciência; **9.18. Oficiar** o duto Ministério Público do Estado do Amazonas, a fim de que a nobre Procuradoria tenha conhecimento das irregularidades identificadas e tome, se assim entender, medidas pertinentes aos fatos relatados nesta Prestação de Contas Anuais; **9.19. Oficiar** o Conselho Regional de Engenharia-CREA/AM, acerca da atuação lesiva perpetrada pelos senhores Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM) e Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), quando atuaram como fiscais de contratos auditados neste feito; **9.20. Oficiar** o Conselho Regional de Contabilidade acerca da atuação da Sra. Maria Neblina Marães, sobre eventual imperícia no exercício das funções de Contador, consoante descrito no Relatório Conclusivo da Comissão de Inspeção – DICAMI

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 02 de agosto de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III, c/c art. 81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art. 97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADA A empresa CONSTRUTORA SENA RAMALHO LTDA., para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO TCE Nº 1489/2008 (Aposos: 544/2009, 5073/2007 e 6366/2007) - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro. PARECER PRÉVIO Nº 57/2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art. 127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio**, com fundamento no art. 31, §2º, da Constituição Federal, à Câmara Municipal de Coari recomendando a Reprovação, no prazo estipulado pelo art. 127, § 5º, da Constituição Estadual, das Contas apresentadas pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari ao longo do exercício de 2007. ACÓRDÃO Nº 57/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregulares** as Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, em face das graves irregularidades identificadas no Relatório Conclusivo formulado pela Comissão de Inspeção-DICAMI e nos Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão de Inspeção-DICOP; **9.2. Considerar Revéis** os Srs. José Clementon Moraes da Silveira, Manoel Adail Amaral Pinheiro, Marcos Rolland Rebelo e Silva e Paulo Emílio Bonillia Lemos, e as pessoas jurídicas DMJ CONST. E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RS ARQUITETURA LTDA., ME DA S. VIANA, RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e J DOS SANTOS DINIZ, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96, pois mesmo cientificados regularmente não apresentaram defesa refutando as irregularidades que lhe foram conferidas ao longo deste feito; **9.3. Aplicar Multa** de R\$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, discriminadas da seguinte forma: a) No valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 54, II, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, VI, do RI-TCE/AM, face às irregularidades identificadas pela Comissão de Inspeção-DICAMI (Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls.4884/4911) e pela Comissão de Inspeção-DICOP (Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 - fls. 5335/5797, e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017-DICOP-fls.6312/6347) e não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto; b) No valor de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção – DICAMI e pela Comissão de Inspeção – DICOP, por meio do Relatório Conclusivo n.º**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 43

31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911), Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP (fls. 6312/6347); **9.4. Aplicar individualmente Multa de R\$ 21.920,64** (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução n.º 04/02–TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção–DICOP por meio do Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari–Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP (fls. 6312/6347) às empresas e fiscais de obras envolvidos em débitos aos cofres municipais: • Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM); • Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817- D/AM); • SRV DANTAS EMPREITEIRA; • Construtora Sena Ramalho Ltda.; • RS Arquitetura Ltda.; • J dos Santos Diniz; • Francimar R. da Silva; • Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda; • MEDA S. VIANA Ltda. **9.5. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro que restitua, em favor dos cofres municipais o montante de R\$ 16.127.894,71 (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), assim discriminados: **9.5.1. O valor de R\$ 12.341.448,33** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devido às irregularidades constantes no Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911–volume 25): • n.º 57 (não comprovação de R\$ 440.942,69 registrados em balancete contábil); • n.º 62 (saídas de caixa sem respaldo legal e sem suporte documental no valor de R\$ 503.376,31); • n.º 73 (pagamento à empresa ELIZEU S. DE CASTRO, em 02/03/2007, no valor de R\$ 6.272,00, nota fiscal 000024, nota de empenho 107, referente à aquisição de 448 blusas para o fardamento da guarda municipal, sem devida comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 75 (pagamentos ao AUTO POSTO MAGALHÃES – Raimundo Nonato de Araújo Magalhães, no valor total de R\$ 4.224.779,23, emitida em 14/12/07, empenhada em 01/02/08, a título de aquisição de combustíveis sem comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 76 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NA ELITE MÍDIA PUB. ENTRET. INTERNET LTDA., no valor total de R\$ 4.093.568,19, a título de produção, promoções e organizações de eventos culturais (concorrência 001/07), sem comprovação de que a despesa foi realizada, inclusive sem nota fiscal, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 77 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa A. CORREA FERNANDES, no valor total de R\$ 359.604,00, a título de fornecimento de refeições, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 78 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa O.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SOLIMÕES), no valor de R\$ 201.345,29, empenho 352, subempenho 2, nota fiscal 00151, a título de 3ª medição de serviços de construção de ginásio coberto, conforme contrato vigente e planilha de medição sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 79 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NACIONAL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., no valor total de R\$ 923.684,22, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 80 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa DISTRIBUIDORA FERNANDES (NLM FERNANDES), no valor total de R\$ 333.650,00, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 81 (pagamentos em 23/11/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 4 LTDA., no valor total de R\$ 640.976,00, empenho 6093, subempenho 1, notas fiscais 231, 232 e 233, a título de aquisição de brinquedos para festa natalina das crianças no Município de Coari sem comprovação de que a despesa foi

realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 82 (pagamentos em 27/04/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de R\$ 613.250,40, empenho 2541, subempenho 1 e 2, notas fiscais 140, 141 e 142, a título de aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e produtos de cama, mesa e banho para o dia das Mães, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); **9.5.2. Solidariamente** aos demais responsáveis os quais deverão responder de acordo com o grau de participação no evento danoso, o valor de R\$ 3.786.446,38 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), não aplicados em favor da Administração Municipal, conforme Relatório Técnico Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5755 – volumes 27 a 29): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; • R\$ 336.484,83, inerentes à urbanização do entorno da Secretaria Municipal de Obras de Coari, na sede do Município; • R\$ 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 600.000,00, inerentes à construção de casas populares de madeira na zona rural do Município de Coari; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 45.000,00, inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 149.810,00, inerentes à construção de Galpão de Compostagem do Aterro Sanitário; • R\$ 58.090,28, inerentes à reforma e reparos na praça Santo Afonso e Av. Plínio Coelho; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.6. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02- TCE/AM, ao Sr. Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM), fiscal das obras a seguir descritas, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 2.356.462,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 44

em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.7. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), fiscal da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; **9.8. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica SRV DANTAS EMPREITEIRA, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 240.696,32 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; **9.9. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Construtora Sena Ramalho Ltda., responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 740.556,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.10. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica RS Arquitetura Ltda., responsável pela execução do serviço a seguir descrito, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade ao ex-gestor responsável, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto, objeto do contrato n.º 060/2007-PMC; **9.11. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica J dos Santos Diniz, responsável pela execução dos serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.12. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Francimar R. da Silva, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 112.450,50 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de pontes de madeira que liga o bairro Pêra ao bairro Chagas Aguiar. **9.13. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 66.400,00 inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado. **9.14. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica ME DA S. VIANA Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 4.715,38 inerentes à construção de dez casas populares no bairro Nazaré Pinheiro. **9.15. Autorizar** em caso de não recolhimento dos valores da Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av.

Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 5 condenação (multas e alcance) no prazo de 30 (trinta) dias, autuação de cobrança executiva visando à perseguição dos numerários, realizando-se as atualizações monetárias nos termos da lei; **9.16. Determinar** ao Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV que verifique se o convênio n.º 132/05-SEDUC e PMC já se encontra autuado nesta Corte de Contas. Em caso negativo, que seja oficiada a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para que encaminhe a prestação de contas do mencionado ajuste, de modo que seja iniciada sua análise pelas unidades especializadas (DEATV e DICOP), bem como haja emissão de parecer ministerial e relatório por Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro; **9.17. Notificar** a respeito do desfecho conferido a estes autos, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Coari, para que adote as recomendações elencadas em cada manifestação técnica (Relatórios Conclusivos elaborados por DICAM e DICOP) e no Parecer Ministerial n.º 5113/2017-MP-EFC (fls. 6348/6357), a Câmara Municipal de Coari, para que proceda ao julgamento das Contas Anuais com base no Parecer Prévio deste TCE/AM, os patronos constituídos nos autos e os demais envolvidos, a fim de que tenham ciência; **9.18. Oficiar** o douto Ministério Público do Estado do Amazonas, a fim de que a nobre Procuradoria tenha conhecimento das irregularidades identificadas e tome, se assim entender, medidas pertinentes aos fatos relatados nesta Prestação de Contas Anuais; **9.19. Oficiar** o Conselho Regional de Engenharia-CREA/AM, acerca da atuação lesiva perpetrada pelos senhores Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM) e Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), quando atuaram como fiscais de contratos auditados neste feito; **9.20. Oficiar** o Conselho Regional de Contabilidade acerca da atuação da Sra. Maria Neblina Marães, sobre eventual imperícia no exercício das funções de Contador, consoante descrito no Relatório Conclusivo da Comissão de Inspeção – DICAM

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 02 de agosto de 2018.**

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADA A SRV DANTAS EMPREITEIRA, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO TCE Nº 1489/2008 (Apenso: 544/2009, 5073/2007 e 6366/2007) - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro. PARECER PRÉVIO Nº 57/2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 45

pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio**, com fundamento no art.31, §2º, da Constituição Federal, à Câmara Municipal de Coari recomendando a Reprovação, no prazo estipulado pelo art.127, § 5º, da Constituição Estadual, das Contas apresentadas pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari ao longo do exercício de 2007. ACÓRDÃO Nº 57/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregulares** as Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, em face das graves irregularidades identificadas no Relatório Conclusivo formulado pela Comissão de Inspeção-DICAMI e nos Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão de Inspeção-DICOP; **9.2. Considerar Revéis** os Srs. José Clemilton Moraes da Silveira, Manoel Adail Amaral Pinheiro, Marcos Rolland Rebelo e Silva e Paulo Emilio Bonillia Lemos, e as pessoas jurídicas DMJ CONST. E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RS ARQUITETURA LTDA., ME DA S. VIANA, RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e J DOS SANTOS DINIZ, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96, pois mesmo identificados regularmente não apresentaram defesa refutando as irregularidades que lhe foram conferidas ao longo deste feito; **9.3. Aplicar Multa** de R\$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, discriminadas da seguinte forma: a) No valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 54, II, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, VI, do RI-TCE/AM, face às irregularidades identificadas pela Comissão de Inspeção-DICAMI (Relatório Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls.4884/4911) e pela Comissão de Inspeção-DICOP (Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 - fls. 5335/5797, e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP-fls.6312/6347) e não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto; b) No valor de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção – DICAMI e pela Comissão de Inspeção – DICOP, por meio do Relatório Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911), Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP (fls. 6312/6347); **9.4. Aplicar individualmente Multa** de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção-DICOP por meio do Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari-Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP (fls. 6312/6347) às empresas e fiscais de obras envolvidos em débitos aos cofres municipais: • Ildson Barroncas Passos (CREA nº 8803-D/AM); • Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA nº 8817- D/AM); • SRV DANTAS EMPREITEIRA; • Construtora Sena Ramalho Ltda.; • RS Arquitetura Ltda.; • J dos Santos Diniz; • Francimar R. da Silva; • Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda; • MEDA S. VIANA Ltda. **9.5. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro que restitua, em favor dos cofres municipais o montante de R\$ 16.127.894,71 (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), assim discriminados: **9.5.1. O valor de R\$ 12.341.448,33** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devido às irregularidades constantes no Relatório

Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911-volume 25): • nº 57 (não comprovação de R\$ 440.942,69 registrados em balancete contábil); • nº 62 (saídas de caixa sem respaldo legal e sem suporte documental no valor de R\$ 503.376,31); • nº 73 (pagamento à empresa ELIZEU S. DE CASTRO, em 02/03/2007, no valor de R\$ 6.272,00, nota fiscal 000024, nota de empenho 107, referente à aquisição de 448 blusas para o fardamento da guarda municipal, sem devida comprovação de que a despesa foi realizada); • nº 75 (pagamentos ao AUTO POSTO MAGALHÃES – Raimundo Nonato de Araújo Magalhães, no valor total de R\$ 4.224.779,23, emitida em 14/12/07, empenhada em 01/02/08, a título de aquisição de combustíveis sem comprovação de que a despesa foi realizada); • nº 76 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NA ELITE MÍDIA PUB. ENTRET. INTERNET LTDA., no valor total de R\$ 4.093.568,19, a título de produção, promoções e organizações de eventos culturais (concorrência 001/07), sem comprovação de que a despesa foi realizada, inclusive sem nota fiscal, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 77 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa A. CORREA FERNANDES, no valor total de R\$ 359.604,00, a título de fornecimento de refeições, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 78 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa O.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SOLIMÕES), no valor de R\$ 201.345,29, empenho 352, subempenho 2, nota fiscal 00151, a título de 3ª medição de serviços de construção de ginásio coberto, conforme contrato vigente e planilha de medição sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 79 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NACIONAL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., no valor total de R\$ 923.684,22, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 80 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa DISTRIBUIDORA FERNANDES (NLM FERNANDES), no valor total de R\$ 333.650,00, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 81 (pagamentos em 23/11/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 4 LTDA., no valor total de R\$ 640.976,00, empenho 6093, subempenho 1, notas fiscais 231, 232 e 233, a título de aquisição de brinquedos para festa natalina das crianças no Município de Coari sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); • 82 (pagamentos em 27/04/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de R\$ 613.250,40, empenho 2541, subempenho 1 e 2, notas fiscais 140, 141 e 142, a título de aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e produtos de cama, mesa e banho para o dia das Mães, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64); **9.5.2. Solidariamente** aos demais responsáveis os quais deverão responder de acordo com o grau de participação no evento danoso, o valor de R\$ 3.786.446,38 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), não aplicados em favor da Administração Municipal, conforme Relatório Técnico Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5755 – volumes 27 a 29): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; • R\$ 336.484,83, inerentes à urbanização do entorno da Secretaria Municipal de Obras de Coari, na sede do Município; • R\$ 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 600.000,00, inerentes à construção de casas populares de madeira na zona rural do Município de





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 46

Coari; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 45.000,00, inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 149.810,00, inerentes à construção de Galpão de Compostagem do Aterro Sanitário; • R\$ 58.090,28, inerentes à reforma e reparos na praça Santo Afonso e Av. Plínio Coelho; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.6. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM), fiscal das obras a seguir descritas, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 2.356.462,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos); • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.7. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), fiscal da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; **9.8. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica SRV DANTAS EMPREITEIRA, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 240.696,32 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em

comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; **9.9. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Construtora Sena Ramalho Ltda., responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 740.556,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.10. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica RS Arquitetura Ltda., responsável pela execução do serviço a seguir descrito, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade ao gestor responsável, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto, objeto do contrato n.º 060/2007-PMC; **9.11. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica J dos Santos Diniz, responsável pela execução dos serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.12. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Francimar R. da Silva, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 112.450,50 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de pontes de madeira que liga o bairro Pêra ao bairro Chagas Aguiar. **9.13. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 66.400,00 inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado. **9.14. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica ME DA S. VIANA Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 4.715,38 inerentes à construção de dez casas populares no bairro Nazaré Pinheiro. **9.15. Autorizar** em caso de não recolhimento dos valores da Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 5 condenação (multas e alcance) no prazo de 30 (trinta) dias, autuação de cobrança executiva visando à perseguição dos numerários, realizando-se as atualizações monetárias nos termos da lei; **9.16. Determinar** ao Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV que verifique se o convênio n.º 132/05-SEDUC e PMC já se encontra autuado nesta Corte de Contas. Em caso negativo, que seja oficiada a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para que encaminhe a prestação de contas do mencionado ajuste, de modo que seja iniciada sua análise pelas unidades especializadas (DEATV e DICOP), bem como haja emissão de parecer ministerial e relatório por Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro; **9.17. Notificar** a respeito do desfecho conferido a estes autos, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Coari, para que adote as recomendações elencadas em cada manifestação técnica (Relatórios Conclusivos elaborados por DICAM e DICOP) e no Parecer Ministerial n.º 5113/2017-MP-EFC (fls. 6348/6357), a Câmara Municipal de Coari, para que proceda ao julgamento das Contas Anuais com base no Parecer Prévio deste TCE/AM, os patronos constituídos nos autos e os demais envolvidos, a fim de que tenham ciência; **9.18. Oficiar** o douto Ministério Público do Estado do Amazonas, a fim de que a nobre Procuradoria tenha conhecimento das irregularidades identificadas e





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 47

tome, se assim entender, medidas pertinentes aos fatos relatados nesta Prestação de Contas Anuais; **9.19. Oficiar** o Conselho Regional de Engenharia-CREA/AM, acerca da atuação lesiva perpetrada pelos senhores Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM) e Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), quando atuaram como fiscais de contratos auditados neste feito; **9.20. Oficiar** o Conselho Regional de Contabilidade acerca da atuação da Sra. Maria Neblina Marães, sobre eventual imperícia no exercício das funções de Contador, consoante descrito no Relatório Conclusivo da Comissão de Inspeção – DICAMI

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 02 de agosto de 2018.**

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADO O SR. JOSÉ CLEMILTON MORAES DA SILVEIRA, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO TCE Nº 1489/2008 (Apenso: 544/2009, 5073/2007 e 6366/2007) - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro. PARECER PRÉVIO Nº 57/2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio**, com fundamento no art.31, §2º, da Constituição Federal, à Câmara Municipal de Coari recomendando a Reprovação, no prazo estipulado pelo art.127, § 5º, da Constituição Estadual, das Contas apresentadas pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari ao longo do exercício de 2007. ACÓRDÃO Nº 57/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregulares** as Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, em face das graves irregularidades identificadas no Relatório Conclusivo formulado pela Comissão de Inspeção-DICAMI e nos Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão de Inspeção-DICOP; **9.2. Considerar Revéis** os Srs. José Clemilton Moraes da Silveira, Manoel Adail Amaral Pinheiro, Marcos Rolland Rebelo e Silva e Paulo Emilio Bonillia Lemos, e as pessoas jurídicas DMJ CONST. E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RS ARQUITETURA LTDA., ME DA S. VIANA, RADIER**

ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e J DOS SANTOS DINIZ, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n.º 2.423/96, pois mesmo cientificados regularmente não apresentaram defesa refutando as irregularidades que lhe foram conferidas ao longo deste feito; **9.3. Aplicar Multa** de R\$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, discriminadas da seguinte forma: a) No valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 54, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, VI, do RI-TCE/AM, face às irregularidades identificadas pela Comissão de Inspeção-DICAMI (Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls.4884/4911) e pela Comissão de Inspeção-DICOP (Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 - fls. 5335/5797, e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017-DICOP-fls.6312/6347) e não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto; b) No valor de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção – DICAMI e pela Comissão de Inspeção – DICOP, por meio do Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911), Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017-DICOP (fls. 6312/6347); **9.4. Aplicar** individualmente Multa de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção-DICOP por meio do Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari-Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017-DICOP (fls. 6312/6347) às empresas e fiscais de obras envolvidos em débitos aos cofres municipais: • Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM); • Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM); • SRV DANTAS EMPREITEIRA; • Construtora Sena Ramalho Ltda.; • RS Arquitetura Ltda.; • J dos Santos Diniz; • Francimar R. da Silva; • Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda.; • MEDA S. VIANA Ltda. **9.5. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro que restitua, em favor dos cofres municipais o montante de R\$ 16.127.894,71 (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), assim discriminados: **9.5.1. O valor de R\$ 12.341.448,33** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devido às irregularidades constantes no Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911-volume 25): • n.º 57 (não comprovação de R\$ 440.942,69 registrados em balancete contábil); • n.º 62 (saídas de caixa sem respaldo legal e sem suporte documental no valor de R\$ 503.376,31); • n.º 73 (pagamento à empresa ELIZEU S. DE CASTRO, em 02/03/2007, no valor de R\$ 6.272,00, nota fiscal 000024, nota de empenho 107, referente à aquisição de 448 blusas para o fardamento da guarda municipal, sem devida comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 75 (pagamentos ao AUTO POSTO MAGALHÃES – Raimundo Nonato de Araújo Magalhães, no valor total de R\$ 4.224.779,23, emitida em 14/12/07, empenhada em 01/02/08, a título de aquisição de combustíveis sem comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 76 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NA ELITE MÍDIA PUB. ENTRET. INTERNET LTDA., no valor total de R\$ 4.093.568,19, a título de produção, promoções e organizações de eventos culturais (concorrência 001/07), sem comprovação de que a despesa foi realizada, inclusive sem nota fiscal, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 77 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa A. CORREA FERNANDES, no valor total de R\$ 359.604,00, a título de fornecimento de refeições, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 78 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa O.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SOLIMÕES), no valor de R\$





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 48

201.345,29, empenho 352, subempenho 2, nota fiscal 00151, a título de 3ª medição de serviços de construção de ginásio coberto, conforme contrato vigente e planilha de medição sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64; • 79 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NACIONAL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., no valor total de R\$ 923.684,22, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 80 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa DISTRIBUIDORA FERNANDES (NLM FERNANDES), no valor total de R\$ 333.650,00, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 81 (pagamentos em 23/11/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pág. 4 LTDA., no valor total de R\$ 640.976,00, empenho 6093, subempenho 1, notas fiscais 231, 232 e 233, a título de aquisição de brinquedos para festa natalina das crianças no Município de Coari sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 82 (pagamentos em 27/04/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de R\$ 613.250,40, empenho 2541, subempenho 1 e 2, notas fiscais 140, 141 e 142, a título de aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e produtos de cama, mesa e banho para o dia das Mães, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); **9.5.2. Solidariamente** aos demais responsáveis os quais deverão responder de acordo com o grau de participação no evento danoso, o valor de R\$ 3.786.446,38 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), não aplicados em favor da Administração Municipal, conforme Relatório Técnico Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5755 – volumes 27 a 29): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; • R\$ 336.484,83, inerentes à urbanização do entorno da Secretaria Municipal de Obras de Coari, na sede do Município; • R\$ 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 600.000,00, inerentes à construção de casas populares de madeira na zona rural do Município de Coari; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 45.000,00, inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 149.810,00, inerentes à construção de Galpão de Compostagem do Aterro Sanitário; • R\$ 58.090,28, inerentes à reforma e reparos na praça Santo Afonso e Av. Plínio Coelho; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré; •

R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.6. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02- TCE/AM, ao Sr. Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM), fiscal das obras a seguir descritas, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 2.356.462,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.7. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), fiscal da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; **9.8. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica SRV DANTAS EMPREITEIRA, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 240.696,32 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos): • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; **9.9. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Construtora Sena Ramalho Ltda., responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 740.556,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais): • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.10. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica RS Arquitetura Ltda., responsável pela execução do serviço a seguir descrito, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade ao gestor responsável, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto, objeto do contrato n.º 060/2007-PMC; **9.11. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica J dos Santos Diniz, responsável pela execução dos serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais): • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistemas de abastecimento de água em



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 49

comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.12. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Francimar R. da Silva, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 112.450,50 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos): • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de pontes de madeira que liga o bairro Pêra ao bairro Chagas Aguiar. **9.13. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 66.400,00 inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado. **9.14. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica ME DA S. VIANA Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 4.715,38 inerentes à construção de dez casas populares no bairro Nazaré Pinheiro. **9.15. Autorizar** em caso de não recolhimento dos valores da Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pág. 5 condenação (multas e alcance) no prazo de 30 (trinta) dias, autuação de cobrança executiva visando à perseguição dos numerários, realizando-se as atualizações monetárias nos termos da lei; **9.16. Determinar** ao Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV que verifique se o convênio n.º 132/05-SEDUC e PMC já se encontra autuado nesta Corte de Contas. Em caso negativo, que seja oficiada a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para que encaminhe a prestação de contas do mencionado ajuste, de modo que seja iniciada sua análise pelas unidades especializadas (DEATV e DICOP), bem como haja emissão de parecer ministerial e relatório por Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro; **9.17. Notificar** a respeito do despecho conferido a estes autos, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Coari, para que adote as recomendações elencadas em cada manifestação técnica (Relatórios Conclusivos elaborados por DICAMI e DICOP) e no Parecer Ministerial n.º 5113/2017-MP-EFC (fls. 6348/6357), a Câmara Municipal de Coari, para que proceda ao julgamento das Contas Anuais com base no Parecer Prévio deste TCE/AM, os patronos constituídos nos autos e os demais envolvidos, a fim de que tenham ciência; **9.18. Oficiar** o duto Ministério Público do Estado do Amazonas, a fim de que a nobre Procuradoria tenha conhecimento das irregularidades identificadas e tome, se assim entender, medidas pertinentes aos fatos relatados nesta Prestação de Contas Anuais; **9.19. Oficiar** o Conselho Regional de Engenharia-CREA/AM, acerca da atuação lesiva perpetrada pelos senhores Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM) e Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), quando atuaram como fiscais de contratos auditados neste feito; **9.20. Oficiar** o Conselho Regional de Contabilidade acerca da atuação da Sra. Maria Neblina Marães, sobre eventual imperícia no exercício das funções de Contador, consoante descrito no Relatório Conclusivo da Comissão de Inspeção – DICAMI

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 02 de agosto de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III, c/c art. 81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art. 97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADO O SR., PAULO EMÍLIO BONILLIA LEMOS, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO TCE Nº 1489/2008 (Apensos: 544/2009, 5073/2007 e 6366/2007) - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro. PARECER PRÉVIO Nº 57/2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art. 127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio**, com fundamento no art. 31, § 2º, da Constituição Federal, à Câmara Municipal de Coari recomendando a Reprovação, no prazo estipulado pelo art. 127, § 5º, da Constituição Estadual, das Contas apresentadas pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari ao longo do exercício de 2007. ACÓRDÃO Nº 57/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregulares** as Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2007, em face das graves irregularidades identificadas no Relatório Conclusivo formulado pela Comissão de Inspeção-DICAMI e nos Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão de Inspeção-DICOP; **9.2. Considerar Revéis** os Srs. José Clemliton Moraes da Silveira, Manoel Adail Amaral Pinheiro, Marcos Rolland Rebelo e Silva e Paulo Emílio Bonillia Lemos, e as pessoas jurídicas DMJ CONST. E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RS ARQUITETURA LTDA., ME DA S. VIANA, RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e J DOS SANTOS DINIZ, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96, pois mesmo cientificados regularmente não apresentaram defesa refutando as irregularidades que lhe foram conferidas ao longo deste feito; **9.3. Aplicar Multa** de R\$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, discriminadas da seguinte forma: a) No valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 54, II, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, VI, do RI-TCE/AM, face às irregularidades identificadas pela Comissão de Inspeção-DICAMI (Relatório Conclusivo nº 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911) e pela Comissão de Inspeção-DICOP (Relatório Conclusivo nº 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 - fls. 5335/5797, e Laudo Técnico Conclusivo nº 009/2017-DICOP-fls. 6312/6347) e não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto; b) No valor de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção – DICAMI e pela Comissão de Inspeção – DICOP, por meio do Relatório Conclusivo nº**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 50

31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911), Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP (fls. 6312/6347); **9.4. Aplicar** individualmente Multa de R\$ 21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, da Resolução n.º 04/02–TCE/AM, em virtude dos danos ao erário identificados e demonstrados pela Comissão de Inspeção–DICOP por meio do Relatório Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari–Exercício 2007 (fls. 5335/5797) e Laudo Técnico Conclusivo n.º 009/2017–DICOP (fls. 6312/6347) às empresas e fiscais de obras envolvidos em débitos aos cofres municipais: • Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM); • Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817- D/AM); • SRV DANTAS EMPREITEIRA; • Construtora Sena Ramalho Ltda.; • RS Arquitetura Ltda.; • J dos Santos Diniz; • Francimar R. da Silva; • Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda.; • MEDA S. VIANA Ltda. **9.5. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro que restitua, em favor dos cofres municipais o montante de R\$ 16.127.894,71 (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), assim discriminados: **9.5.1. O valor de R\$ 12.341.448,33** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devido às irregularidades constantes no Relatório Conclusivo n.º 31/2015-CI/DICAMI Poder Executivo (fls. 4884/4911–volume 25): • n.º 57 (não comprovação de R\$ 440.942,69 registrados em balancete contábil); • n.º 62 (saídas de caixa sem respaldo legal e sem suporte documental no valor de R\$ 503.376,31); • n.º 73 (pagamento à empresa ELIZEU S. DE CASTRO, em 02/03/2007, no valor de R\$ 6.272,00, nota fiscal 000024, nota de empenho 107, referente à aquisição de 448 blusas para o fardamento da guarda municipal, sem devida comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 75 (pagamentos ao AUTO POSTO MAGALHÃES – Raimundo Nonato de Araújo Magalhães, no valor total de R\$ 4.224.779,23, emitida em 14/12/07, empenhada em 01/02/08, a título de aquisição de combustíveis sem comprovação de que a despesa foi realizada); • n.º 76 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NA ELITE MÍDIA PUB. ENTRET. INTERNET LTDA., no valor total de R\$ 4.093.568,19, a título de produção, promoções e organizações de eventos culturais (concorrência 001/07), sem comprovação de que a despesa foi realizada, inclusive sem nota fiscal, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 77 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa A. CORREA FERNANDES, no valor total de R\$ 359.604,00, a título de fornecimento de refeições, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 78 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa O.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SOLIMÕES), no valor de R\$ 201.345,29, empenho 352, subempenho 2, nota fiscal 00151, a título de 3ª medição de serviços de construção de ginásio coberto, conforme contrato vigente e planilha de medição sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 79 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa NACIONAL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., no valor total de R\$ 923.684,22, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 80 (pagamentos referentes a despesas empenhadas em favor da empresa DISTRIBUIDORA FERNANDES (NLM FERNANDES), no valor total de R\$ 333.650,00, a título de locação de micro-ônibus, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 81 (pagamentos em 23/11/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pág. 4 LTDA., no valor total de R\$ 640.976,00, empenho 6093, subempenho 1, notas fiscais 231, 232 e 233, a título de aquisição de brinquedos para festa natalina das crianças no Município de Coari sem comprovação de que a despesa foi

realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); • 82 (pagamentos em 27/04/2007 referentes a despesas empenhadas em favor da empresa VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de R\$ 613.250,40, empenho 2541, subempenho 1 e 2, notas fiscais 140, 141 e 142, a título de aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e produtos de cama, mesa e banho para o dia das Mães, sem comprovação de que a despesa foi realizada, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64); **9.5.2. Solidariamente** aos demais responsáveis os quais deverão responder de acordo com o grau de participação no evento danoso, o valor de R\$ 3.786.446,38 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), não aplicados em favor da Administração Municipal, conforme Relatório Técnico Conclusivo n.º 173/2016-DICOP Prefeitura de Coari – Exercício 2007 (fls. 5335/5755 – volumes 27 a 29): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; • R\$ 336.484,83, inerentes à urbanização do entorno da Secretaria Municipal de Obras de Coari, na sede do Município; • R\$ 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 600.000,00, inerentes à construção de casas populares de madeira na zona rural do Município de Coari; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 45.000,00, inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 149.810,00, inerentes à construção de Galpão de Compostagem do Aterro Sanitário; • R\$ 58.090,28, inerentes à reforma e reparos na praça Santo Afonso e Av. Plínio Coelho; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.6. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02- TCE/AM, ao Sr. Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM), fiscal das obras a seguir descritas, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 2.356.462,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos): • R\$ 258.331,88, inerentes à construção de duas escolas em alvenaria na zona rural do Município de Coari; • 527.379,16, inerentes à reforma e adequação do ginásio no bairro do Pêra/Escola Raimundo Bezerra e Construção de Ginásio no Bairro Tauá-Mirim/Escola Kennedy, na sede do Município; • R\$ 130.000,00, inerentes à construção de ponto de coleta de lixo e ponto de orientação ecológica na feira do Produtor Rural, localizado na sede do Município; • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 37.933,62, inerentes à construção de reservatório metálico, cerca de proteção, mureta e piso de poço comunitário na rua Cesário Campelo; • R\$ 130.000,00, inerentes à manutenção da feira do produtor rural; • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 5.000,00, inerentes à construção de módulos sanitários de madeira com piso cimentado





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pag. 51

em locais diversos na sede do Município; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 66.400,00, inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de ponte de madeira que liga o bairro do Pêra ao bairro Chagas Aguiar; • R\$ 54.715,38, inerentes à construção de 10 casas populares no bairro Nazaré Pinheiro; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.7. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, ao Sr. Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), fiscal da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 207.598,41, inerentes à construção de ginásio poliesportivo no bairro da União, na sede do Município de Coari; **9.8. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica SRV DANTAS EMPREITEIRA, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 240.696,32 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); • R\$ 83.248,56, inerentes à construção de uma quadra; • R\$ 57.912,00, inerentes à construção de pontes de madeira em comunidades rurais do Município de Coari; • R\$ 99.535,76, inerentes a serviços de revitalização de casas no entorno do ginásio poliesportivo Chagas Aguiar; **9.9. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Construtora Sena Ramalho Ltda., responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 740.556,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); • R\$ 140.556,00, inerentes à construção de ponte de madeira de 390 metros; • R\$ 600.000,00, inerentes à infraestrutura na comunidade de Lauro Sodré. **9.10. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica RS Arquitetura Ltda., responsável pela execução do serviço a seguir descrito, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade ao ex-gestor responsável, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inerentes à elaboração de projeto arquitetônico de um ginásio coberto, objeto do contrato n.º 060/2007-PMC; **9.11. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica J dos Santos Diniz, responsável pela execução dos serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); • R\$ 53.000,00, inerentes à perfuração de poço tubular profundo; • R\$ 33.000,00, inerentes à implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades da zona rural do Município de Coari. **9.12. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Francimar R. da Silva, responsável pela execução das obras e serviços a seguir descritos, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de R\$ 112.450,50 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); • R\$ 62.450,50, inerentes à construção de posto policial na Vila do Progresso; • R\$ 50.000,00, inerentes à construção de pontes de madeira que liga o bairro Pêra ao bairro Chagas Aguiar. **9.13. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica Rio do Ouro Comércio de Produtos, Alimentos e Serviços Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 66.400,00 inerentes à construção de cerca de proteção da área do aterro controlado. **9.14. Determinar** com fundamento no art. 306, III, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM, à pessoa jurídica ME DA S. VIANA Ltda., responsável pela execução da obra a seguir descrita, que restitua, em favor dos cofres municipais e solidariedade aos demais responsáveis, o valor de: • R\$ 4.715,38 inerentes à construção de dez casas populares no bairro Nazaré Pinheiro. **9.15. Autorizar** em caso de não recolhimento dos valores da Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av.

Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 Edição nº 1748, Pag. 5 condenação (multas e alcance) no prazo de 30 (trinta) dias, atuação de cobrança executiva visando à perseguição dos numerários, realizando-se as atualizações monetárias nos termos da lei; **9.16. Determinar** ao Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV que verifique se o convênio n.º 132/05-SEDUC e PMC já se encontra autuado nesta Corte de Contas. Em caso negativo, que seja oficiada a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para que encaminhe a prestação de contas do mencionado ajuste, de modo que seja iniciada sua análise pelas unidades especializadas (DEATV e DICOP), bem como haja emissão de parecer ministerial e relatório por Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro; **9.17. Notificar** a respeito do desfecho conferido a estes autos, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Coari, para que adote as recomendações elencadas em cada manifestação técnica (Relatórios Conclusivos elaborados por DICAMI e DICOP) e no Parecer Ministerial n.º 5113/2017-MP-EFC (fls. 6348/6357), a Câmara Municipal de Coari, para que proceda ao julgamento das Contas Anuais com base no Parecer Prévio deste TCE/AM, os patronos constituídos nos autos e os demais envolvidos, a fim de que tenham ciência; **9.18. Oficiar** o duto Ministério Público do Estado do Amazonas, a fim de que a nobre Procuradoria tenha conhecimento das irregularidades identificadas e tome, se assim entender, medidas pertinentes aos fatos relatados nesta Prestação de Contas Anuais; **9.19. Oficiar** o Conselho Regional de Engenharia-CREA/AM, acerca da atuação lesiva perpetrada pelos senhores Ildson Barroncas Passos (CREA n.º 8803-D/AM) e Marcos Rolland Rebelo e Silva (CREA n.º 8817-D/AM), quando atuaram como fiscais de contratos auditados neste feito; **9.20. Oficiar** o Conselho Regional de Contabilidade acerca da atuação da Sra. Maria Neblina Marães, sobre eventual imperícia no exercício das funções de Contador, consoante descrito no Relatório Conclusivo da Comissão de Inspeção – DICAMI

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 02 de agosto de 2018.**

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 34/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Auditor Relator Luiz Henrique Pereira Mendes, fica **NOTIFICADA a Empresa Metro Quadrado Engenharia Eirelli**, em solidariedade com a gestora do Fundo Estadual de Saúde, no exercício de 2013, Sra. Geilane Evangelista de Oliveira, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação nº 253/2018 – DICOP e no RELATÓRIO TÉCNICO em anexo**, reunidos no **Processo TCE nº 1572/2014** que trata da Prestação de Contas da Sra. Geilane Evangelista de Oliveira – Gestora do Fundo Estadual de Saúde – Exercício 2013, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 52

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2018.

**EUDERIKES PEREIRA MARQUES**  
Diretor DICOP

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2018** **DEATV**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA**, Prefeito de Apuí (a época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 230/2017- DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 21/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e o Município de Apuí, nos autos do Processo TCE nº 4781/2015 e posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de julho de 2018.

  
**LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Edição nº 1877, Pág. 53

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8159

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho  
Luiz Henrique Pereira Mendes

### Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
Carlos Alberto Souza de Almeida  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

### Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM